





Relatório de Apuramento dos Resultados da



discussão pública

plano
Outubro 2008
regional de
ordenamento do
território para a
região autónoma dos
açores

15MAI18JUL











ÍNDICE

1.	Intro	odução	2		
2.	2. Discussão pública				
	2.1	Participações5			
	2.2	Consulta das Universidades	8		
3.	Pond	deração da discussão pública	9		
	3.1	Pareceres das Universidades	.9		
	3.2	Ponderação das Participações Públicas	18		
	3.2	Relatório Ambiental	19		

Anexo:

- 1. Síntese e ponderação das participações recebidas
- 2. Cópia dos pareceres das Universidades
- 3. Elementos gráficos produzidos para o processo de discussão pública do PROTA

1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de apuramento dos resultados do processo de participação pública do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores (PROTA), nos termos do estipulado no Artigo 58.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, adaptado à RAA através do DLR n.º 14/2000/A, de 12 de Maio, e alterações posteriores.

O PROTA esteve em discussão pública no período de 15 de Maio a 18 de Julho de 2008, tendo sido exposto em 27 locais, designadamente:

- Na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), em Ponta Delgada, e nos Serviços de Ambiente de Santa Maria, da Terceira, da Graciosa, de São Jorge, do Pico, do Faial e das Flores e Corvo;
- Nas 19 Câmaras Municipais da Região.

Nestes locais foram disponibilizados para além da Proposta de PROTA - a Visão, os Sistemas Estruturantes, o Modelo e as Normas Orientadoras - o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão Mista de Coordenação.

A DROTRH disponibilizou ainda estes documento no sitio do Governo Regional - http://sram.azores.gov.pt/drotrh/prota/ tendo colocado *on line* complementarmente todos os documentos que acompanham o Plano, designadamente: Estudos de Fundamentação, o Diagnóstico Estratégico com os Cenários de Desenvolvimento Propostos para a Região, as Opções Estratégicas de Suporte ao Modelo Territorial do PROTA e uma Ficha de participação

O período de discussão pública foi antecedido por avisos no Diário da República (Aviso n°30/2008/A, de 2 de Maio, da II Série), no Jornal Oficial da Região (Aviso n° 249/2008 de 7de Maio, da II Série) e publicado nos seguintes jornais regionais:

Ilha	Jornal	Datas de Publicação
Santa Maria	Baluarte	23 de Junho
São Miguel	Açoriano Oriental	18 e 28 de Maio de 2008
Terceira	Diário Insular	18 e 28 Maio de 2008
Pico	Ilha Maior e Jornal do Pico	16 de Maio / 30 de Maio, 13 e 20 Junho de 2008
Faial	Incentivo	21 e 28 de Maio
Flores	As flores	21 de Maio

De suporte à divulgação da discussão pública e de apelo à participação e colaboração de todos foram elaborados cartazes (formato A1), colocados nos locais de exposição pública do Plano; folhetos desdobráveis, enviados por *info mail* a todos os domicílios das ilhas dos Açores; e um *destacável* (pequena publicação sobre o Plano com 15 páginas) distribuído durante o período de discussão pública, pelos jornais com maior tiragem por cada um dos grupos de ilhas.

Ilha	Jornal	Datas de Publicação
São Miguel	Açoriano Oriental	15 de Junho de 2008
Terceira	Diário Insular	14 de Junho de 2008
Faial	Incentivo	13 de Junho de 2008

Em anexo, encontram-se exemplares destes elementos de comunicação elaborados.

Foram ainda realizadas três sessões públicas durante a discussão pública do Plano, designadamente na ilha do no Faial, dia 16/06 na Horta, na Terceira, dia 17/06 em Angra do Heroísmo, e em São Miguel, dia 18/06 em Ponta Delgada, devidamente publicitadas nos seguintes jornais locais.

Ilha	Jornal	Datas de Publicação
São Miguel	Açoriano Oriental	17 e 18 de Junho de 2008
Terceira	Diário Insular	16 e 17 de Junho de 2008
Faial	Incentivo	16 de Junho de 2008

Ao abrigo dos artigos 33.º e 58.º do DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, no decurso da discussão pública a DROTRH submeteu a proposta de PROTA à avaliação crítica e parecer de quatro instituições universitárias nacionais com prática de investigação relevante nas áreas do ordenamento do território, designadamente:

- Ao Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico, da Universidade de Évora;
- Ao Instituto de Dinâmica do Espaço da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa;
- Faculdade de Economia, da Universidade do Porto;
- Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa.

O presente documento reúne os diversos contributos recebidos no âmbito da discussão pública, a análise dos seus conteúdos e a respectiva ponderação.

2. Discussão pública

2.1 Participações

Foram recebidas 22 participações no âmbito da discussão pública do PROTA, cujas sínteses se apresentam em anexo.

A tipologia do instrumento de gestão territorial em discussão pública é relevante do número de participações que ocorreram atendendo a que se trata de um instrumento de gestão territorial que não vincula directamente os privados. Por outro lado, a representatividade das entidades presentes na Comissão Mista de Coordenação, que acompanhou a elaboração do Plano, e a consulta posterior na fase de concertação a outras entidades Regionais e Locais poderão justificar o nível de participação registado.

No conjunto das participações recebidas, 50% das quais recebidas por via electrónica, a tipologia mais representativa é a de particulares que corresponde a mais de 70% das participações (em número de 16). Realça-se que uma destas participações corresponde a um abaixo-assinado envolvendo 56 assinaturas.

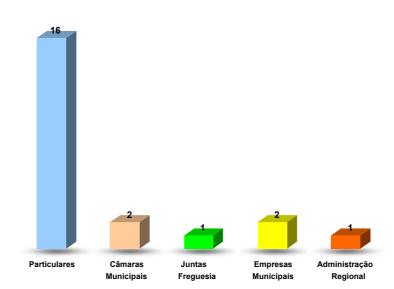


Gráfico 2.1 Distribuição das participações segundo a sua tipologia

As restantes participações correspondem a entidades da Administração Local - 2 de Câmaras Municipais, ambas da ilha de São Miguel (Ribeira Grande e Nordeste); 1 da Junta de Freguesia de Porto Martins, ilha Terceira, e 2 de empresas municipais - (Nordeste Activo Empresa Municipal) e uma da Administração Regional, designadamente da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

Relativamente à origem das participações com base na referência concelho/ilha da morada verifica-se que a grande maioria das participações tem origem em moradas sediadas na ilha de São Miguel e Terceira, 7 e 6 participações respectivamente. No entanto o maior nível de participação tem origem na ilha Graciosa que embora tenha enviado apenas 2 participações, iguais isto é com os mesmos conteúdos, uma delas é o abaixo-assinado com 56 assinaturas. Importa também salientar que não houve participações com morada de origem das ilhas do Corvo, das Flores e de St.ª Maria. As duas participações sem origem em moradas na Região Autónoma dos Açores são do continente português, dos concelhos de Lisboa e da Amadora.

Uma análise pormenorizada das participações apresentadas (veja-se anexo) permite verificar que o grau de abordagem, o número de questões colocadas, o próprio carácter e os conteúdos são muito diversos e heterogéneos. Um número significativo de participações reflectem preocupações, sugestões e contributos que correspondem sobretudo a dúvidas, desconhecimento dos Estudos de Fundamentação Técnica desenvolvidos ou situações não se inserem no âmbito e na natureza jurídica dos PROT.

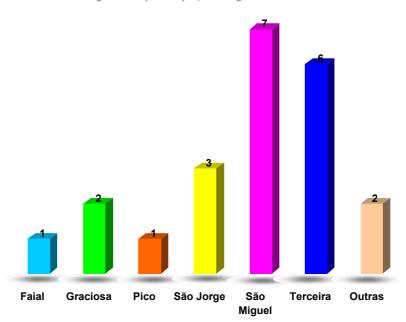


Gráfico 2.2 Origem das participações segundo a morada de referência

Pode afirmar-se que mais de 60% as participações abordam exclusivamente uma questão ou uma área temática verificando-se, contudo, que as restantes, em número de 8, colocam 3 e 15 questões integrando áreas temáticas diversificadas.

Em termos de áreas temáticas abordadas nas participações, embora a maior parte delas incida exclusivamente sobre um tema, evidenciam-se pela sua expressão numérica os seguintes temas (veja-se gráfico seguinte):

Produtivos verificando-se que mais de metade destas participações referemse às opções associadas ao modelo turístico; são frequentes problemas de interpretação, de contextualização e de escala de abordagem do PROTA, bem como de desconhecimento das políticas e das opções do sector; o não conhecimento dos critérios e a solicitação de esclarecimento também são aspectos a assinalar;

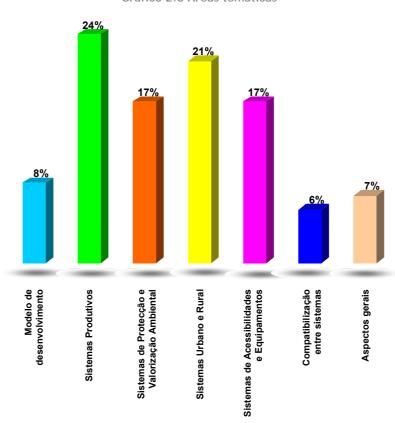


Gráfico 2.3 Áreas temáticas

- 1 21 % das participações, a que correspondem 15 questões, são sobre as opções adoptadas relativamente ao Sistema Urbano e Rural, especialmente em relação ao modelo urbano verificando-se que das 15 questões colocadas apenas 2 são relativas à edificabilidade;
- 17% das participações recaem sobre questões associadas ao Sistema de Protecção e Valorização Ambiental embora um número significativo das questões colocadas não sejam matéria directamente tratada no âmbito do PROTA, e.g. as sugestões apresentadas pelos participantes da ilha da Graciosa que são do âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira; também em relação a este sistema surgem dúvidas e solicitação de esclarecimentos relativamente a critérios de delimitação ou de integração de áreas;
- I 17% das participações incidem sobre o Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos, destas evidenciam-se algumas questões relacionadas com a classificação das infra-estruturas portuárias e nos pedidos de integração de vias municipais nos elementos gráficos do plano;
- Por último evidenciam-se quer as questões de discordância ou não aceitação do modelo de desenvolvimento preconizado para a Região embora sejam abordadas de uma forma muito segmentada e sem uma visão de conjunto, quer as questões associadas à compatibilidade entre os sistemas; neste último grupo, a que correspondem 4 participações, salienta-se que a (in) compatibilidade questionada é sempre entre sistema de protecção e valorização ambiental e os outros três sistemas estruturantes.

2.2 Consulta das Universidades

Das quatro instituições universitárias nacionais consultadas apenas o Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico, da Universidade de Évora e o Instituto de Dinâmica do Espaço da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, emitiram pareceres.

3. Ponderação dos resultados

3.1 Pareceres das Universidades

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Instituto de Dinâmica do Espaco

Parecer apresentado:

Instituto de Dinâmica do Espaço - FCSH/UNL

Numa apreciação global, os documentos encontram-se bem estruturados e tecnicamente bem fundamentados

Âmbito territorial - Importância estratégica do Mar

Alguns temas que deveriam merecer uma referência mais explícita e maior tratamento (ao nível do enquadramento e das orientações (Vol I - Visão e Sistemas Estruturantes):

- A afirmação da maritimidade, nas suas vertentes histórica, cultural e patrimonial
- A importância geoestratégica do território ao nível da defesa e da politica nacional e regional,
- O potencial de desenvolvimento económico actual através do fomento de actividades inovadoras e geradoras de mais valias, potenciadoras da afirmação internacional da Região, nomeadamente no que se refere ao turismo, ao lazer e ao desportos náuticos, nomeadamente os grandes eventos náuticos
- A inovação ao nível dos "novos modelos de mobilidade e acessibilidade", onde o Mar e o transporte marítimo poderá e deverá desempenhar um papel de maior relevância.
- O Mar enquanto recurso e território turístico

Deverá ser mais explícita a referência ao Mar também nos pontos relativos aos "Sistemas de protecção e valorização ambiental", "Implicações das políticas de defesa nacional, segurança e protecção civil" e à "Valorização do património histórico-cultural"

Estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação

Falta de clareza na diferenciação entre indicadores de realização, de resultado e de impacte, nem sempre se entendendo o contributo de alguns deles para os objectivos definidos, nomeadamente para a "avaliação da sustentabilidade ambiental da RAA e para a concretização dos objectivos estratégicos da PROTA".

Numa eventual adaptação dos indicadores resultantes do processo de avaliação ambiental, poderia revelar-se pertinente um esforço de compatibilização/articulação dos diferentes indicadores, incluindo a revisão de alguns e sobretudo a sua desagregação por tipologia de indicadores (indicadores de realização física, indicadores de resultado do projecto ou acção ou indicadores de impacte ao nível da contribuição do projecto/acção para a concretização do objectivo em que se insere)

- Uma das afirmações centrais do parecer anteriormente enunciado consiste no comentário de que "Apesar desta assunção da importância estratégica do Mar para os Açores, entende-se que o Mar enquanto recurso estratégico, enquanto território e, enquanto elemento diferenciador e potenciador de mais valia para a região não está, pelo menos aparentemente, suficientemente traduzida, e, bem assim, explicitada, na proposta do PROTA "
- Não se conhece em concreto se o parecer em causa foi elaborado com conhecimento de todo o material técnico produzido no âmbito dos trabalhos do PROTA ou se, pelo contrário, o foi com base em materiais parcelares. Mesmo tendo em conta essa limitação de contexto de referência, parece-nos que o parecer não reflecte as limitações de âmbito de um documento de estratégia de ordenamento do território como o PROTA constitui.
- Salvo melhor opinião, não nos parece curial referir um conjunto de questões que, em torno da problemática do mar, mereceriam uma referência mais explícita e com desenvolvimentos de análise.
- Assim, não nos parece que o PROTA careça de desenvolvimentos em matéria da importância estratégica do território ao nível da defesa e da política nacional e regional, designadamente do ponto de vista do tratamento da afirmação da maritimidade. Vários argumentos podem ser avançados para justificar esta nossa discordância.
 - Em primeiro lugar, não é habitual num documento de estratégia de ordenamento do território ter sido elaborado um tão documentado capítulo de enquadramento geoestratégico do arquipélago, elaborado em moldes fortemente inovadores relativamente aos novos modelos de geo-estratégia emergentes, designadamente os que se prendem com a questão do conhecimento e da investigação científica e tecnológica. Aliás, visto nesta perspectiva, o PROTA substitui-se a documentos de âmbito nacional que deveriam pronunciar-se sobre a valia estratégica de um território como os Açores para Portugal, os quais ou o não fazem ou o realizam de forma incipiente, moldando um discurso demasiado tradicional sobre a matéria (como parece ser o caso do próprio PNPOT. A afirmação geoestratégica dos Açores é reafirmada em novos moldes e não esquecendo que essa valia estratégica é indissociável de uma vulnerabilidade muito forte que caracterizámos sob o conceito de dupla perificidade. Estes desenvolvimentos foram produzidos num contexto muito pobre de referências estratégicas ao mar a nível nacional, pois desde o Relatório dos Oceanos até aos desenvolvimentos comunitários ditados pelo "Livro Verde da Política Marítima Europeia" reduzidos desenvolvimentos se produziram em torno de uma

estratégia para o mar que fosse susceptível de ser convocada para apoiar o posicionamento do PROTA. A melhor ilustração dessa vaguidade são os múltiplos desenvolvimentos observados nas diferentes regiões portuguesas em torno da preparação de candidaturas ao QREN, sem que uma posição de âmbito superior e nacional dê coerência a esses desenvolvimentos, impondo entre outros aspectos o esforço de cooperação com a realidade dos Açores.

- Em segundo lugar, ao contrário da maritimidade das regiões continentais portuguesas, a dos Açores tem de ser necessariamente combinada com uma cultura de insularidade, que exige uma especial atenção, pois ela constitui uma matriz identitária da região, que não pode constituir um obstáculo ao desenvolvimento, mas antes uma maneira de estar na economia global, desde que o sistema de comunicações o possibilite. Em vários elementos do enquadramento estratégico do PROTA se faz referência a essa combinação de maritimidade-insularidade chamando a atenção para a necessidade da sua transformação em activo específico diferenciador.
- Simplesmente, um PROT, neste caso o PROTA, não pode constituir de per si um factor de revisão e transformação de toda uma estratégia de desenvolvimento já desenhada há longo tempo pela actual maioria política, embora, isso sim, a possa enriquecer, alertando para a mais valia de uma estratégia consequente de ordenamento territorial. O PROTA pode chamar a atenção para a relevância de algumas opções estratégicas, fê-lo com riscos de se imiscuir em domínios alheios, mas foi validado por uma CMC alargada, indo ao ponto de um Programa de Execução que procurou vincular algumas políticas sectoriais. Mas, mesmo assim, não pode deixar de ser tributário de políticas sectoriais que no Governo Regional apresentam uma larga autonomia política de concretização. Por isso entendemos que uma resposta cabal aos desejos enunciados no presente parecer implicaria uma mais profunda revisão da estratégia global de desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, circunstância que não estava ao alcance de um processo de planeamento, já de si longo e maturado, como aquele que está em vias de ser concretizado.
- Não nos parece correcto afirmar que o PROTA não contempla "o potencial de desenvolvimento económico actual através do fomento de actividades inovadoras e geradoras de mais valias", nem a "a inovação ao nível dos "novos modelos de mobilidade e acessibilidade", onde o mar e o transporte marítimo poderá e deverá desempenhar um papel de maior relevância". Em diferentes referências ao longo do Plano, designadamente no estudo das actividades económicas e no do sector agro-florestal, desenvolvem-se propostas concretas de novas actividades incorporadoras de um elevado potencial de sustentabilidade e de um nível mais elevado de conhecimento endógeno, sugerindo-se a concepção/mobilização de novos instrumentos de política para além dos que cabem a uma estratégia de ordenamento veicular. Do mesmo modo, em matéria de

acessibilidade/mobilidade, chama-se a atenção para a necessidade de compatibilizar harmoniosamente esses dois objectivos favorecendo melhores condições de acessibilidade inter-ilhas, incluindo as marítimas, mas atendendo à necessidade de, ao nível de ilha, promover maiores níveis de sustentabilidade da política de transportes, desincentivando a multiplicação do uso de viatura própria nos contextos urbanos mais delicados.

- Do mesmo modo, não nos parece que os "sistemas de protecção e valorização ambiental", as "políticas de defesa nacional, segurança e protecção civil" e a "valorização do património histórico-cultural" ignorem o mar nas suas opções estratégicas vertidas para o modelo territorial e respectivo programa de execução. Fazem-no simplesmente no âmbito dos instrumentos de política de ordenamento e sempre tributários de políticas regionais sectoriais que sobre esses domínios exerçam a sua influência.
- No âmbito de políticas regionais sectoriais de que o PROTA é tributário vale a pena também referir a política de pescas (onde o enquadramento comunitário da EU é fundamental) e o Plano de Ordenamento Turístico da RAA. Neste último caso, está devidamente vincado que a sustentabilidade do modelo turístico exige especial atenção ao consumo de costa que alguns empreendimentos implicam, estando devidamente preservada em sede regulamentar essa questão. Do mesmo modo, fornecem-se orientações precisas para que em sede de PMOT sejam devidamente acautelados a organização funcional de portos pesqueiros locais, segmentando com clareza a componente de porto de pesca da de porto de recreio e lazer, o que constitui um bom indicador da atenção com que a questão do mar foi equacionada no modelo territorial.
- Finalmente, parecem-nos pertinentes as referências realizadas ao sistema de indicadores de monitorização e avaliação. Embora essa matéria se cruze com os resultados da avaliação ambiental estratégica e sobretudo com a construção de indicadores para o Plano de Desenvolvimento Sustentável, o comentário produzido pode merecer uma atenta ponderação em sede de montagem do sistema de informação que suportará o referido processo de acompanhamento, monitorização e avaliação.

Em síntese na versão final do PROTA deverá ser garantida a articulação dos indicadores de monitorização e avaliação definidos com os que a avaliação ambiental estratégia venha a propor.

Parecer apresentado:

Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico - Universidade de Évora

No essencial, considera que o PROTA cumpre o estipulado legalmente para este tipo de instrumento de gestão territorial, nomeadamente no que diz respeito aos seus objectivos, ao conteúdo material e documental. Trata-se de uma proposta de modelo territorial coerente que traduz, juntamente com as normas orientadoras, o equilíbrio entre os vários sistemas e sectores em presença.

Sistemas produtivos - sector agro-florestal e agro-alimentar

Não são devidamente realçados os riscos (ambientais e socio-económicos) que estão associados à excessiva expansão dos sistemas de produção intensiva de leite e de carne

Relativamente à conservação e valorização do património florestal regional, referem-se os objectivos gerais mas não se concretizam políticas e estratégias para se atingirem tais objectivos (Vol. I, p. 38).

Quanto às Normas gerais referentes aos Sistemas Produtivos, falta talvez uma concretização dessas normas em termos quantitativos e as metas temporais para se proceder às alterações que se impõem.

Sistemas de protecção e valorização ambiental

Dúvidas relativamente aos critérios de delimitação das "áreas ecológicas complementares": com excepção das (principais?) linhas de água e extensos troços costeiros, não é nada clara a sua função de assegurar a continuidade dos processos ecológicos; não se entende porque não se aproveitou a oportunidade da elaboração do PROTA para ensaiar a adaptação à Região dos critérios de delimitação da Reserva Ecológica; Não se encontra justificação para que a identificação das "principais estruturas ecológicas presentes no território da RAA" não pudesse de facto constituir a Reserva Ecológica Regional, como se trata no Volume II, das normas gerais relativas aos sistemas de protecção e valorização ambiental (p. 46, ponto 1.2.4..

No Anexo 2 dos Estudos de Fundamentação Técnica, Volume 12 - Gestão da Água e Saneamento Ambiental, existem fortes limitações metodológicas nos critérios utilizados na delimitação efectuada no PROTA de algumas das ocorrências da Reserva Ecológica - Áreas com riscos de erosão, Áreas de máxima infiltração e Cabeceiras das linhas de água. Não se encontraram os critérios de delimitação das restantes ocorrências que devem fazer parte da Reserva Ecológica, o que constituirá uma falha no conteúdo material do PROTA (alínea e) do art. 53° do Dec. Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro).

Na definição das "paisagens culturais" não parece ter sentido a exigência de simultaneidade do valor natural e cultural e, por outro lado, não se verifica a segunda condição, uma vez que na cartografia apresentada existem sobreposições relativamente a áreas com estatuto de protecção próprio, o que realmente tem sentido porque deste modo se realça a coincidência espacial de valores culturais e naturais; não se entende as dimensões de algumas das paisagens culturais assinaladas (nomeadamente nas Ilhas de S. Jorge e de S. Miguel): não se tratará antes de Sítios ou de Conjuntos, uma vez que o conceito de paisagem cultural implica sempre um contexto mais complexo e abrangente?

O Volume 11 dos Estudos de Fundamentação Técnica (Património Histórico-cultural) é pouco explícito no que diz respeito às paisagens culturais e, para além de princípios muito gerais, não se encontram justificações para a escolha e delimitação das paisagens com valor cultural que integram este sistema; discorda-se totalmente da classificação como "paisagens culturais" de algumas das ocorrências assinaladas, como é o caso do Monte Brasil (sem a cidade de Angra e envolventes) ou o caso dos "parques e jardins em Ponta Delgada e Furnas".

No Quadro 3 (Vol. I, p. 72), para se obter uma quantificação completa da incidência territorial dos Sistemas de PVA, faltará a indicação das áreas totais por ilha (considerando as sobreposições) e a sua percentagem relativamente à área da ilha e à área da RAA. Só alguns destes valores são referidos a p. 84/85.

Não são explícitos os critérios para a delimitação das áreas para "reconversão prioritária para sistemas naturalizados", nem sempre coincidentes com "áreas nucleares de Conservação da Natureza" nem com "áreas ecológicas complementares". (Vol. I, p. 73).

Não parece justificar-se a simples indicação das áreas de perigo sísmico máximo em cada uma das ilhas, mas sim a ocorrência de riscos significativos considerados para a globalidade da RAA.

Não se encontraram repercussões destas indicações de perigo sísmico nos Modelos Territoriais por ilha e nas Normas Específicas de Carácter Territorial (Vol. II, p. 75 e seguintes), prevendo-se áreas de expansão urbana ou espaços específicos de vocação turística independentemente da sua localização em áreas de riscos sísmicos significativos: refere-se genericamente a necessidade de concluir "cartas de risco geológico" (pressupõe-se que incluem o risco sísmico) que darão origem a "legislação regional específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas de risco". Assim, não é claro se o PROTA assume que a questão dos riscos sísmicos terá que ser resolvida essencialmente com base em normas relativas à construção, desvalorizando a procura de localizações menos perigosas para a nova ocupação edificada.

Sistemas Urbano e Rural

Não é claro o significado da expressão "actuais valores das áreas urbanas nos diversos aglomerados da RAA" - áreas urbanas efectivamente ocupadas ou aquelas que estão delimitadas nos PDM ou PU, já incluindo expansões propostas naqueles instrumentos de gestão?; Considera-se muito discutível a fixação do valor dos 20% para as expansões urbanas, só se admitindo a possibilidade de tais expansões chegarem aos 30% no caso das "cidades mais dinâmicas do triângulo estruturante da RAA - Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, ..., desde que devidamente justificado face às reais dinâmicas de expansão que se venham a verificar" Vol. I, p. 106/7)

A fácil leitura da cartografia referente aos sistemas urbano e rural contrasta com a dificuldade em fazer algum tipo de comparação da expressão espacial destes sistemas com a relativa aos sistemas produtivos e, ainda, aos sistemas de protecção e valorização ambiental, devido à falta de referências cartográficas comuns; Seria particularmente interessante realçar graficamente e tipificar tanto as harmonias verificadas como os conflitos actuais ou potenciais entre tais sistemas.

Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Relativamente às energias renováveis - tanto no quadro que consta no Vol. I, p. 133, como nas peças gráficas, não parece clara a distinção entre situações existentes e as potenciais.

Normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território (Vol II - ponto 2)

Consideram-se de uma forma geral correctas e bem justificadas, embora seja clara a opção por normas demasiado genéricas e vagas, que poderá conduzir à sua inoperância; julga-se que grande parte destas normas se limitam a repetir o que já consta em diplomas legais e outros documentos orientadores da política de ambiente e ordenamento do território.

Exemplos de redacção ambígua e indefinida de normas

- I.3.7, p.50 "desincentivada a construção em altura"
- I.3.12. i), p.52 "as edificações devem ser afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa"
- I.3.12.vi), p.52 "entre as zonas já urbanizadas deve ser acautelada a existência de zonas naturais ou agrícolas suficientemente vastas"
- 1.3.16, p.56 "espaços de urbanização programada de dimensão relevante"

Considerações sobre algumas normas particulares

- 1.1.2. e/ou 1.1.3 talvez se justifique realçar mais directamente a problemática da extensão de superfícies contínuas de pastagem, clarificar quais são os "ecossistemas coexistentes com as actividades de pastagem" e definir com algum rigor as áreas que deverão deixar de ter esta utilização por manifesta falta de aptidão.
- I.1.10. Não se entende o significado de "... as relações existentes entre a indústria de construção civil regional e as áreas de exploração de inertes devem ser objecto de regulação particular".
- I.2.10. Qual o sentido da "... criação de uma rede de património histórico-cultural de interesse regional."?
- I.3.7. N\u00e3o se concorda com "... Particularmente quando se destine a fins dominantemente residenciais." As justifica\u00e7\u00f3es para esta norma apontam que tamb\u00e9m devem ser contidos em altura os edifícios para fins tur\u00edsticos, industriais, servi\u00e7os ou outros.
- I.3.12.vi) Não terá sentido incluir nesta alínea os riscos sísmicos, apesar de já terem sido referidos nas normas I.2.13/14/16/17?
- I.3.12.vii) N\u00e3o se entende que s\u00e3 as novas constru\u00fa\u00f6es para habita\u00e7\u00e3o sejam interditas nestas situa\u00e7\u00e3es. Em princ\u00eapio deveriam ser interditas todas as novas edifica\u00e7\u00e3es, sendo razo\u00e1vel prever algum tipo de excep\u00e7\u00e3es, desde que devidamente justificadas pelo interesse p\u00eablico.

- I.3.13. A qualificação de solo rural proposta suscita algumas dúvidas, nomeadamente: Pelas razões bem expressas no que se referiu relativamente aos sistemas produtivos, e mais particularmente à fortíssima presença de sistemas pastoris (Volume 6 dos Estudos de Fundamentação Técnica, referente ao Sector Agro-florestal), parece-nos que a proposta de qualificação dos solos em "espaços agrícolas e de pastagem" é demasiado abrangente, sendo fundamental identificar separadamente as pastagens permanentes; Uso silvopastoril incluído nos "espaços agrícolas e de pastagem" quando se considera também a existência de "espaços agro-florestais" que são definidos como tendo uma "utilização dominante variável (?) entre agrícola, florestal e/ou mista"? Parece-nos que os usos silvopastoris (a existirem realmente na RAA?) deveriam ser incluídos nos espaços agroflorestais, apesar da definição destes ser, no mínimo, ambígua; Não se concorda nem se vislumbra quais poderão ser as razões que justificam incluir os "incultos de longa duração" nos "espaços florestais". Ainda nestes últimos justifica-se, na nossa opinião, uma distinção entre funções dominantes de produção e de protecção / recuperação; Não é referido o significado dos "elementos paisagísticos singulares" abrangidos nos "espaços de conservação e protecção".
- II.3.1.viii A legislação em vigor (Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro) não abrange toda e qualquer exploração de inertes, exigindo mais do que o que consta nesta norma? A mesma dúvida pode ser equacionada relativamente à norma III.8.13. que, por isso, deveria ser generalizada a todas as ilhas e não só a S. Miguel.
- II.7.8.ii Deverá ser identificado o "código de boas práticas agrícolas e ambientais" referido. Trata-se de um código a elaborar no futuro?
- II.7.8.iv Não se entende o significado de "material vegetal constituído por espécies autóctones e/ou enquadráveis na área de intervenção" quando aplicado a campos de golfe.

Comentários:

- Em primeiro lugar gostaríamos de agradecer a recepção da avaliação crítica referida em título, que representa um valioso contributo para a discussão mais alargada e tecnicamente fundamentada da proposta do PROTA, submetida a discussão pública, e para o seu subsequente aperfeiçoamento pela integração das críticas e sugestões consideradas oportunas e pertinentes.
- I Apraz-nos registar que a apreciação geral efectuada é francamente positiva, quer no que respeita ao conteúdo, quer no que respeita à forma, quer ainda no que respeita à interpretação da natureza do instrumento de planeamento em causa um PROT.
- Ao nível dos grandes capítulos são igualmente tecidas considerações bastante positivas no que respeita à *Visão Estratégica Global* e aos *Sistemas Estruturantes* e *Opções de Matriz Sectorial*.
- Relativamente aos Sistemas Produtivos o parecer da Universidade de Évora (UE) considera que o PROTA não parece dar o devido realce aos "riscos ambientais e socio-económicos (...) associados à excessiva expansão dos sistemas de produção intensiva de leite e de carne" consideramos que o PROTA como instrumento de orientação da política de

ordenamento do território define um conjunto de normas de matriz sectorial e territorial que visam inverter esta situação não se entendendo assim a crítica apresentada.

- Quanto aos sistemas agro-florestais reconhece-se que o diagnóstico se apresenta adequadamente fundamentado nos estudos técnicos, sendo igualmente bem desenvolvidas as respectivas Normas Gerais, faltando, porém, a "concretização dessas normas em termos quantitativos e as metas temporais (...) para as alterações que se impõem". De facto o PROTA não consegue estabelecer metas que o próprio sector ainda não definiu. Por outro lado, considera-se que a inclusão de objectivos e metas seria extravasar o âmbito de um PROT para entrar em matérias de política sectorial (que o PROTA deveria absorver mas não formular).
- Os Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental são alvo de uma atenção especial por parte do Parecer da UE. Relativamente ao facto de no âmbito do PROTA não ter sido aproveitada a oportunidade para ensaiar a adaptação à Região dos critérios de delimitação da Reserva Ecológica importa referir que os elementos de suporte existentes para o arquipélago não permitam a construção de critérios aplicáveis face às especificidades existentes. Esta realidade é reflectida nos critérios utilizados em algumas das ocorrências da Reserva Ecológica delimitados no âmbito do PROTA, como no próprio plano se reconhece. Por outro lado, os sistemas que estão adequadamente delimitados são os que resultam da cartografia de planos mais recentes, como é o caso dos sistemas litorais delimitados no âmbito dos POOC. Acresce que face às recentes e significativas alterações legislativas introduzidas no regime geral da REN a opção do PROTA era a possível e aconselhável.
- I Em relação às paisagens culturais foram introduzidas alterações no documento final do PROTA tendo em vista as sugestões da Universidade bem como de outras participações.
- No que respeita ao Quadro 3 (Vol. I, p.72) a não inclusão das áreas totais por ilha deve-se ao facto de existirem áreas protegidas que incluem não só área terrestre mas também marítima. Considerou-se por isso mais adequado não apresentar esse valor no Quadro embora o SIG tenha a informação completa.
- Os critérios subjacentes à definição das áreas de reconversão prioritária para sistemas naturalizados foram integrados no relatório do PROTA. Tratam-se de áreas de pastagens localizadas em solos sem qualquer aptidão agrícola (classe VII das capacidade de uso do solo do arquipélago), caracterizadas no respectivo relatório de fundamentação técnica.

- As críticas aos perigos sísmicos parecem fazer todo o sentido, pelo que foi tomada a opção eliminar a sua representação cartográfica e de reforçar as normas com medidas preventivas e simultaneamente promover estudos, integrados no plano de intervenção.
- No que respeita aos Sistemas Urbano e Rural, após uma apreciação favorável das respectivas opções estratégicas, é questionado o significado da expressão *Actuais Valores das Áreas Urbanas nos diversos Aglomerados da RAA*. Tratando-se de um conceito fundamental para se perceber o sentido de algumas das principais normas associadas a este sistema estruturante importa deixar claro o seu significado. Os *Actuais Valores das Áreas Urbanas nos diversos Aglomerados da RAA* referem-se, para cada aglomerado urbano, ao somatório das áreas urbanas, como tal classificadas nos PDM em vigor, com as áreas classificadas de expansão urbana que foram posterior e efectivamente sujeitas a processos de desenvolvimento urbano, até à data de entrada em vigor do PROTA.
- Igualmente se questiona a pertinência da fixação do limite dos 20% para as áreas de expansão urbana de todos os aglomerados da RAA (sobre os valores das áreas urbanas tal como definidos no parágrafo anterior) e dos 30%, sujeitos a justificação, nas cidades de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta. Devemos fazer notar que tais valores decorrem da análise detalhada feita a todos os PDM em vigor e às respectivas dinâmicas de desenvolvimento urbano na sua vigência. De facto, no Quadro 11.4 com o título Variação percentual do solo urbano nos PDM, da página 163 do Relatório da Fase III (Cenários), depreende-se que o valor médio praticado na primeira geração de PDM foi para a RAA de 38%, deixando demasiadas e excessivas folgas, mesmo num período recente da nossa história sem precedentes e dificilmente repetível, de intensa construção, sobretudo para fins residenciais. O valor médio de 20% agora proposto é já aliás praticado por muitos municípios açorianos, diga-se, face às perspectivas muito moderadas de crescimento demográfico no futuro, a curto e médio prazos. O alargamento aos 30% deve ser entendido como uma medida de política urbana de reforço das cidades do triângulo estruturante do sistema urbano açoriano.
- Finalmente, no que respeita às normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território é feita uma crítica geral que a sua formulação é "demasiado genérica e vaga". Trata-se de uma opinião que respeitamos mas nos permitimos contrapor que face às reduzidas dimensões do território alvo do plano, que abrange apenas 19 municípios, alguns dos quais de reduzidas dimensões e ainda repartidos por 9 ilhas, facilmente a proposta de medidas mais concretas poderia desvirtuar o papel dos PDM e questionar o carácter estratégico e estrutural que deverá identificar um PROT. Aliás, se compararmos os nossos exercícios de planeamento de nível regional com idênticas práticas em países europeus nossos parceiros no seio da UE, facilmente concluímos exactamente o contrário,

isto é, os nossos PROT apresentam, por regra, um normativo muito mais detalhado, ambicioso e extenso que a esmagadora maioria dos congéneres europeus.

No que respeita às normas particulares (págs. 7 e 8) foram realizadas várias alterações de tendo em vista a sua melhor aplicação, tal como é sugerido. Apenas gostaríamos de rebater a crítica ao ponto sobre "o desincentivo à construção em altura, sobretudo quando se trata de edifícios habitacionais". Em boa verdade, e no caso da RAA, os argumentos invocados aplicam-se a todos os edifícios, habitacionais ou não. No entanto é razoavelmente consensual, entre urbanistas, que as dificuldades associadas à organização vertical das actividades se fazem sentir com maior acuidade quando a função dominante é habitacional, do que quando a função dominante é o trabalho designadamente no sector dos serviços.

Em síntese, tendo em conta os pareceres das Universidades, na versão final do PROTA, deverão ser revistos os seguintes aspectos: critérios de definição das paisagens culturais, alteração de algumas normas, especialmente às associadas ao solo rural, introdução de alguns elementos justificativos das opções adoptadas.

3.2 Ponderação das Participações Públicas

Relativamente à ponderação das participações públicas foram elaboradas fichas para cada uma das participações recebidas. As fichas efectuam uma síntese da participação, formulam a respectiva ponderação e indicam as repercussões na proposta final do PROTA.

Esta metodologia de análise das participações recebidas no âmbito da discussão pública do PROTA, evidenciam-se as seguintes alterações justificadas nas fichas de síntese de participação anexas:

- Revisão dos critérios e das áreas integradas como paisagens culturais;
- Revisão e verificação da simbologia associada às orientações de retracção e expansão urbana;
- Integração da via-rápida da Lagoa -Ribeira Grande;
- Ajustamentos à redacção final do normativo do Plano.

3.3 Relatório Ambiental

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente – Directiva de Avaliação Ambiental Estratégica – adoptada em Julho de 2001.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, estabelece que os planos regionais de ordenamento do território são ainda acompanhados por um Relatório Ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos.

Neste contexto, e no âmbito do processo de elaboração do PROTA, a DROTRH, desencadeou o processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) deste Plano, de forma a avaliar os efeitos significativos no território dos Açores das opções de desenvolvimento e do modelo territorial propostos e contribuir para uma melhor integração das considerações ambientais no PROTA.

Ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foi decido que a discussão pública do Relatório Ambiental decorresse em período coincidente com a proposta de PROTA.

Uma análise das participações apresentadas permite verificar que não se justifica a necessidade de nenhuma alteração ao Relatório Ambiental.

No entanto, na proposta final de PROTA, foram acrescentados no capítulo 2.5 Articulação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial do Volume II – Modelo e Normas Orientadoras, um conjunto de recomendações complementares provenientes do Relatório Ambiental que visam contribuir para uma adequada implementação do Plano, em sintonia com os objectivos de ambiente e sustentabilidade preconizados em diversos planos estratégicos.

De forma a estruturar e objectivar a gestão e monitorização ambiental estratégica, a proposta final de PROTA assumiu igualmente a introdução de dois novos grupos de indicadores que permitirão seguir os impactes estratégicos nos factores de ambiente e sustentabilidade, decorrentes da implementação das acções estratégicas do Plano.

ANEXOS
1. Síntese e ponderação das participações recebidas
PROTA_Relatório de apuramento dos resultados da discussão pública 21

1 Luís Cunha Particular

Av. Barbosa do Bocage 130 - 2ºDto - 1050 - 033

Lisboa

Síntese da participação:

Propõe um modelo de sistema urbano baseado no conceito de "povoações geminadas" entre a Costa Norte e Sul para a ilha de S. Miguel

Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano

Ponderação:

O sistema urbano, o sistema rural e a sua interacção mútua, centrou-se na articulação entre as diversas formas de ocupação urbana e de povoamento rural, contribuindo para o modelo territorial através das seguintes componentes:

- Geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;
- Localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;
- Oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

A partir da abordagem de parâmetros de procura e de oferta de solo urbano, procurou-se desenvolver uma análise qualitativa das dinâmicas de relação entre ambas. Recorde-se que a análise efectuada (veja-se Estudo de Fundamentação Técnica (EFT) sobre Estrutura e Forma Urbana) fora baseada na comparação de diversos parâmetros, assinalados, nomeadamente, nos quadros 1 e 4 do referido EFT, entre as várias ilhas e cobrindo os vários concelhos, tendo em conta a sua dimensão relativa. Assim, a análise e a caracterização detalhada detectaram tendências gerais do planeamento do solo a nível regional e forneceram a base metodológica necessária para uma análise quantitativa mais homogénea ao nível do planeamento municipal. O modelo de sistema urbano baseado nas 3 componentes anteriormente referidas encontra-se devidamente descrito no capítulo 3.4 - Sistemas urbano e rural do Volume 1 - Visão e Sistemas Estruturantes da Proposta de PROTA.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

2 Vítor Viveiros Câmara

Particular

Ponta

Delgada

São Miguel

Síntese da participação:

Questiona a ausência de indicação nos Modelos Territoriais de novas áreas de turismo (T) na Costa Norte do concelho de Ponta Delgada

Rua da Pedreira nº 64 - 9545 - 109 Capelas

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Acores (POTRAA), constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística:
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilibrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

3 Nordeste Activo Empresa Municipal

Empresa Municipal

Rua Dona Maria do Rosário nº 4 - 9630 - 144

Nordeste São Miguel

Síntese da participação:

Solicita a inclusão no Modelo Territorial de São Miguel de um símbolo "T" para um empreendimento turístico e de lazer no Parque Natural da Ribeira dos Caldeirões - freguesia da Achada

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística:
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

4 Câmara Municipal de Nordeste

Câmara Municipal

Praça da República - 9630-141

Nordeste São Miguel

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- 1. Reivindica que o plano não contempla o parecer da CMN às fases VI e VII do PROTA.
- 2. Propõe a classificação do Porto do Nordeste como Porto C.
- 3. Propõe que seja considerado no PROTA o porto de acostagem da Foz do Guilherme
- 4. Discorda da reabertura da zona de extracção de inertes da Algarvia
- 5. Solicita a ampliação da zona industrial da Vila do Nordeste
- 6. Pede esclarecimento em relação aos valores atribuídos ao turismo no Sistemas Produtivos: são valores da situação existente ou são vinculativos para os próximos anos?
- Discorda da impossibilidade de criação de novas áreas turísticas no período de vigência do PROTA além das descritas no POTRAA e na norma II.4.8
- Solicita esclarecimento sobre o que s\u00e3o \u00e1reas edific\u00e1veis desde a Foz do Guilherme at\u00e1 ao limite Sul do Concelho
- 9. Solicita a integração de 3 caminhos municipais de acesso a zonas balneares
- 10. Discorda da seta de retracção à expansão urbana no Concelho de Nordeste
- Discorda das políticas de manutenção da demografia e retenção das zonas de crescimento urbano para o Nordeste
- 12. Considera que as normas do PROTA são demolidoras em termos de expansão urbana para o concelho de Nordeste discordando da contenção proposta
- 13. Informa do intuito de elaboração de um PP para a Fajã do Araújo o qual está previsto no PDM em vigor e que permitirá a construção de acordo com as normas expressas neste instrumento de gestão territorial

Sistemas Produtivo

Modelo turístico

Sistemas Urbano e Rural

Modelo urbano

Sistemas de Acessibilidades e

Equipamentos

Ponderação:

No que respeita aos portos, optou-se pela adopção da classificação oficial da rede de portos da RAA, todas as ilhas possuem um porto das classes A ou B, sendo que apenas os portos de Ponta Delgada, Praia da Vitória e Faial estão classificados como classe A.

Os portos de classe D, com importância local e vocacionados para a pesca, são representados nos cartogramas dos sistemas produtivos. Reconhecendo-se a relevância das infra-estruturas portuárias para o desenvolvimento da Região propõe-se o desenvolvimento do Plano Sectorial para o Ordenamento da Actividade Portuária (PSOAP) o qual definirá as orientações em matéria de investimentos e de qualificação a realizar.

O PROTA representa nos Sistemas Produtivos as áreas de extracção de inertes em actividade total ou parcial de acordo com o estudo Geoavalia "Prospecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores" da Arena, que identifica a zona da Algarvia como área de extractiva em utilização parcial. Atendendo a que a Câmara Municipal indica que já não se encontra em exploração este símbolo será retirado do respectivo cartograma já que não é intenção do PROTA promover a sua exploração. Atendendo à importância da actividade para a Região o PROTA prevê a elaboração de um plano sectorial, o qual identificará nos termos das normas de orientação definidas as futuras áreas de extracção.

O sistema urbano, o sistema rural e a sua interacção mútua, centrou-se na articulação entre as diversas formas de ocupação urbana e de povoamento rural, contribuindo para o modelo territorial através das sequintes componentes:

- Geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;
- Localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;
- Oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

A partir da abordagem de parâmetros de procura e de oferta de solo urbano, procurou-se desenvolver uma análise qualitativa das dinâmicas de relação entre ambas. Recorde-se que a análise efectuada (veja-se Estudo de Fundamentação Técnica (EFT) sobre Estrutura e Forma Urbana) fora baseada na comparação de diversos parâmetros, assinalados, nomeadamente, nos quadros 1 e 4 do referido EFT, entre as várias ilhas e cobrindo os vários concelhos, tendo em conta a sua dimensão relativa. Assim, a análise e a caracterização detalhada detectaram tendências gerais do planeamento do solo a nível regional e forneceram a base metodológica necessária para uma análise quantitativa mais homogénea ao nível do planeamento municipal. O modelo de sistema urbano baseado nas 3 componentes anteriormente referidas encontra-se devidamente descrito no capítulo 3.4 - Sistemas urbano e rural do Volume 1 - Visão e Sistemas Estruturantes da Proposta de PROTA.

De forma a tornar mais clara a leitura dos cartogramas apresentados, importa referir, à semelhança das representações cartográficas dos outros sistemas estruturantes, que existem dois níveis de informação visual (simbologia) que, conjuntamente, estruturam a mensagem de cada uma dessas figuras.

Num primeiro nível, a informação é territorializada e georeferenciada, designadamente:

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

- a identificação de vias regionais, municipais e vias rápidas,
- · os limites administrativos dos concelhos,
- as áreas urbanas, as áreas de expansão urbana e as áreas industriais,
- a delimitação das formas actuais de ocupação urbana

Toda a restante informação (segundo nível) apresenta alguma abstracção em relação à escala territorial das ilhas, nomeadamente

- a dimensão e as dinâmicas demográficas associadas a cada concelho,
- as prescrições representadas pelas simbologias de retracção e de expansão urbana,
- as indicações das malhas reticuladas a privilegiar.

Em qualquer dos casos respeitaram-se congruências e proporcionalidades entre elas. Como exemplo, vejase o caso da simbologia respeitante à dinâmica demográfica dos centros urbanos em que a área dos círculos apresentados é proporcional aos valores da população em 2001.

Note-se porém que nem sempre esta proporcionalidade é facilmente detectável, pelo que a leitura dos cartogramas não dispensa a leitura da sua memória descritiva. Como exposto anteriormente, as indicações de política urbana relacionadas com expansões e contenções resultam da interacção entre a oferta e a procura de solo urbano. Deste modo, pode-se ter situações previstas de estagnação ou mesmo declínio populacional em que a exiguidade da oferta actual de solo urbano justifica uma política moderadamente expansiva e, ao inverso, aglomerados urbanos para os quais prescrevemos uma contenção das áreas de expansão, face às actualmente consignadas nos PDM em vigor, não obstante apresentarem perspectivas favoráveis de moderado crescimento populacional. Importa ainda salientar que a classificação e qualificação do solo é matéria dos PMOT, de acordo com as normas orientadoras do PROTA.

No âmbito do processo de participação pública foram verificados e confirmadas as orientação relativamente à simbologia associada à expansão e retracção urbana para os diferentes municípios. Neste contexto foi alterada a indicação definida para o Nordeste que é de acordo com os critérios estabelecidos de expansão.

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração (os valores indicados no Modelo Territorial no domínio do turismo referem-se à capacidade de alojamento existente e ao número de camas aprovadas pela DRT (referentes a 2007), sendo uma das apostas do PROTA o seu reforço nos termos do POTRAA.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as sequintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística;
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

A instalação de alojamento turístico em áreas urbanas é permitida nos termos da legislação específica. Relativamente aos caminhos municipais, os modelos territoriais do PROTA só representam vias estruturantes, cabendo a outros instrumentos de gestão territorial definir outras tipologias de caminhos.

5 Nordeste Activo Empresa Municipal

Empresa Municipal

Rua Dona Maria do Rosário nº 4 - 9630 - 144

Nordeste

São Miguel

Síntese da participação:

Solicita a integração de uma infra-estrutura turística na Nossa Senhora do Pranto - freguesia de São Pedro de Nordestinho no Modelo Territorial .

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territórial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística;
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

6 Câmara Municipal da Ribeira Grande

Câmara Municipal

Largo Conselheiro Hintze Ribeiro - 9600-609

Ribeira Grande

São Miguel

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- Informa que a via-rápida Lagoa-Ribeira Grande não está representada como via proposta nos cartogramas
- 2. Propõe a re-inclusão do Lugar das Caldeiras no sistema de protecção e valorização ambiental
- Questiona e pede esclarecimentos sobre um conjunto de critérios definidos para o Sistema de protecção e valorização ambiental.
- 4. Questiona a compatibilidade entre a inserção de áreas portuárias com áreas nucleares para a conservação da natureza, designadamente o conteúdo da norma I.1.7 (I.1.7. A correcta inserção territorial da rede de portos de pesca da Região deve constituir um importante princípio de planeamento a exigir aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), tendo em vista garantir que tais infra-estruturas disporão de condições adequadas para promover a sua modernização e/ou expansão, sem criar conflitos de uso com a expansão e/ou consolidação de áreas urbanas adjacentes e a sua correcta separação face às actividades de lazer que muitas destas infra-estruturas tendem também a oferecer.)
- Questiona se na freguesia das Furnas e Sete Cidades pelo facto de estarem incluídas em áreas nucleares de conservação não pode haver expansão urbana
- 6. Questiona a norma I.3.9 ao carácter das acções (I.3.9 Em solo rural a construção de novas edificações deve ser evitada, admitindo-se, com carácter de excepção, a realização de acções de reconhecido interesse público, de âmbito regional ou local, nomeadamente a construção de infra-estruturas e equipamentos, desde que sejam devidamente integrados na envolvente garantindo a vocação, o carácter e os usos do solo rural em que se inserem)
- Discorda da norma III.8.2 por considerar que é uma opção urbanística que agrava a exclusão social (III.8.2. Disponibilizar bolsas de solo urbano para a promoção pública de habitação com fins sociais.)
- 8. Questiona a norma III.8.5 (III.8.5. Controlar o sobredimensionamento das áreas de expansão urbana de Lagoa e de Vila Franca do Campo, através de medidas de gestão urbanística que dêem prioridade às expansões a partir das áreas urbanas existentes mais consolidadas.)
- Solicita integração da Ribeira Grande na norma III.8.11 relativa à criação de áreas de implantação de infra-estruturas tecnológica (III.8.11. Criar áreas de implantação de infraestruturas de base tecnológica em Ponta Delgada e Lagoa.)
- 10. Questiona a norma II.12.1 (II.12.1. O sistema de produção energética do arquipélago deve ser robustecido e diversificado, promovendo a sua progressiva auto-suficiência através de uma aposta inequívoca na produção descentralizada pelo recurso às diversas formas de energias renováveis, com vocações e potencialidades distintas de ilha para ilha, consolidando os processos em curso nos domínios da eólica, da geotérmica e da hídrica e desenvolvendo os estudos técnicos necessários nos domínios da biomassa, da solar, das ondas ou do hidrogénio.)

Sistemas Produtivo Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental Sistemas Urbano e Rural Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Ponderação:

O traçado da via-rápida Lagoa-Ribeira Grande será integrado nos elementos finais do PROTA.

Relativamente à segunda questão após avaliação a validação dos critérios associados à definição das paisagens culturais, o Lugar das Caldeiras foi integrado nos Modelo Territorial do PROTA

A identificação no Sistema de Protecção e Valorização Ambiental das áreas nucleares de conservação da natureza e das unidades de gestão territorial visam objectivos distintos: as primeiras representam espaços de recursos afectos à conservação considerados fundamentais para o modelo de ordenamento e desenvolvimento da região; as segundas referem-se a unidades de gestão territorial associadas a planos especiais de ordenamento do território.

As infra-estruturas portuárias são fundamentais para a Região sob diversas vertentes, assumindo um papel importante não só ao nível da comunicação, das actividades económicas como da protecção civil, entre outras. Reconhecendo as situações por vezes de conflito entre usos e potencialidades o PROTA incluiu uma norma com vista à minimização destes impactes.

Relativamente às freguesias das Furnas e das Sete Cidades e respectiva expansão urbana são questões a

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

serem definidas em sede de planos específicos.

Relativamente à norma I.3.9, o modelo territorial do PROTA assenta na opção de que no solo rural devem ser evitadas novas construções, admitindo novas construções excepcionalmente. O interesse público é estabelecido nos termos da legislação vigente.

"Disponibilizar bolsas de solo urbano para a promoção pública de habitação com fins sociais" não é sinónimo de exclusão social até porque caberá aos PMOT a definição do respectivo modelo urbano.

O sistema urbano, o sistema rural e a sua interacção mútua, centrou-se na articulação entre as diversas formas de ocupação urbana e de povoamento rural, contribuindo para o modelo territorial através das sequintes componentes:

- Geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;
- Localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;
- Oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

A partir da abordagem de parâmetros de procura e de oferta de solo urbano, procurou-se desenvolver uma análise qualitativa das dinâmicas de relação entre ambas. Recorde-se que a análise efectuada (veja-se Estudo de Fundamentação Técnica (EFT) sobre Estrutura e Forma Urbana) fora baseada na comparação de diversos parâmetros, assinalados, nomeadamente, nos quadros 1 e 4 do referido EFT, entre as várias ilhas e cobrindo os vários concelhos, tendo em conta a sua dimensão relativa. Assim, a análise e a caracterização detalhada detectaram tendências gerais do planeamento do solo a nível regional e forneceram a base metodológica necessária para uma análise quantitativa mais homogénea ao nível do planeamento municipal. O modelo de sistema urbano baseado nas 3 componentes anteriormente referidas encontra-se devidamente descrito no capítulo 3.4 - Sistemas urbano e rural do Volume 1 - Visão e Sistemas Estruturantes da Proposta de PROTA.

De forma a tornar mais clara a leitura dos cartogramas apresentados, importa referir, à semelhança das representações cartográficas dos outros sistemas estruturantes, que existem dois níveis de informação visual (simbologia) que, conjuntamente, estruturam a mensagem de cada uma dessas figuras.

Num primeiro nível, a informação é territorializada e georeferenciada, designadamente:

- a identificação de vias regionais, municipais e vias rápidas,
- os limites administrativos dos concelhos,
- as áreas urbanas, as áreas de expansão urbana e as áreas industriais,
- a delimitação das formas actuais de ocupação urbana

Toda a restante informação (segundo nível) apresenta alguma abstracção em relação à escala territorial das ilhas, nomeadamente

- a dimensão e as dinâmicas demográficas associadas a cada concelho,
- as prescrições representadas pelas simbologias de retracção e de expansão urbana,
- as indicações das malhas reticuladas a privilegiar.

Em qualquer dos casos respeitaram-se congruências e proporcionalidades entre elas. Como exemplo, vejase o caso da simbologia respeitante à dinâmica demográfica dos centros urbanos em que a área dos círculos apresentados é proporcional aos valores da população em 2001.

Note-se porém que nem sempre esta proporcionalidade é facilmente detectável, pelo que a leitura dos cartogramas não dispensa a leitura da sua memória descritiva. Como exposto anteriormente, as indicações de política urbana relacionadas com expansões e contenções resultam da interacção entre a oferta e a procura de solo urbano. Deste modo, pode-se ter situações previstas de estagnação ou mesmo declínio populacional em que a exiguidade da oferta actual de solo urbano justifica uma política moderadamente expansiva e, ao inverso, aglomerados urbanos para os quais prescrevemos uma contenção das áreas de expansão, face às actualmente consignadas nos PDM em vigor, não obstante apresentarem perspectivas favoráveis de moderado crescimento populacional. Importa ainda salientar que a classificação e qualificação do solo é matéria dos PMOT, de acordo com as normas orientadoras do PROTA.

No âmbito do processo de participação pública foram verificados e confirmadas as orientação relativamente à simbologia associada à expansão e retracção urbana para os diferentes municípios.

A criação de infra-estruturas de base tecnológica obriga a observação de um conjunto diverso de parâmetros. Considera-se excessivo no espaço territorial da Ilha de São Miguel a constituição de três plataformas da mesma natureza. Após ponderação considerou-se existirem as condições para propor para o concelho da Ribeira Grande uma projecto diferenciado e âncora do desenvolvimento municipal, designadamente o Centro de Dinamização de Actividades Criativas (CDAC), que deverá ser em termos regionais um projecto emblemático.

Por fim, em relação à questões colocada sobre a norma II.12.1 será o respectivo sector de actividade a determinar a estratégia a adoptar.

7 Ricardo Manuel Ferreira Dias

Particular

Av. Tenente Coronel José Agostinho, nº14 B

9700-108

Angra do Heroísmo

Terceira

Síntese da participação:

Questiona a possibilidade de alteração do PROTA para poder construir no seu terreno nos Biscoitos

Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano

Ponderação:

Nos termos da legislação os PROT não vinculam os privados, a capacidade de regular a construção é definida no âmbito dos planos municipais ou planos especiais de ordenamento do território.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA Não implica alterações ao PROTA

8 João Pamplona Bettencourt Monjardino

Particular

Rua do Salinas, nº 22 - 2º - 9700-172

Angra do Heroísmo

Terceira

Síntese da participação:

Sugere integração de simbologia específica nos modelos territoriais associadas às actividades de ondas (símbolos T e símbolos de integração paisagística e ambiental de novos usos)

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística:
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional:
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

A sugestão apresentada deverá ser repercutida em instrumentos de gestão territorial de maior pormenor, em particular nos planos de ordenamento da orla costeira.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

9 Junta de Freguesia de Porto Martins

Junta de Freguesia

Largo Comendador Pamplona, nº 50A - 9760-129 Praia da Vitória Terceira

Síntese da participação:

Sugere a integração de símbolos "T" na freguesia de Porto Martins

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do POTRAA, constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA). A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística;
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

Esclarece-se, ainda, que no Modelo Territorial está assinalado um símbolo "T" representado na freguesia de Porto Martins.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

10 DROAP Administração Regional

Angra do Heroísmo

Terceira

r alacio dos capitae

Palácio dos Capitães Generais - 9701-902

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

 Questiona a nova redacção dada à norma I.3.13, considerando que esta versão não traduz a proposta de alteracão do Quadro 1 do Parecer da CMC;

- Considera que não é definida a distinção entre solo urbano e solo possível de programar nas normas:
- Considera que continuam por esclarecer os critérios a aplicar nas situações de sobreposição de sistemas nos cartogramas;
- Nos cartogramas do Modelo Territorial e Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental da Ilha de São Jorge continua a não estar representadas as áreas de reconversão para sistemas naturalizados, estando contudo identificadas na legenda;
- 5. Questiona a aplicação da norma 1.3.6 (1.3.6 As densidades médias actuais observadas em cada uma das áreas urbanas dos diversos aglomerados da RAA, expressas em habitantes por hectare, deverão constituir os valores de referência a aplicar a todas as respectivas áreas de expansão urbana previstas no número anterior.);
- Reitera o interesse do envolvimento da DROAP no Observatório do Território e na avaliação de aspectos específicos de alteração de cada PDM para compatibilização com o PROTA.

Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano

Ponderação:

Em relação às duas primeiras questões colocadas e tendo como objectivo transpor para a norma I.3.13 as orientações do parecer da CMC, está passará a ter a redacção adequada para contemplara as observações efectuadas, designadamente:

(...)

<u>Espaços de expansão urbana de urbanização programada</u> - espaços incluídos em perímetros urbanos, destinados à expansão dos espaços adjacentes urbanos consolidados ou em vias de rápida consolidação, cuja infraestruturação urbanística se considera prioritária, bem como espaços que venham a ser sujeitos a planos de ordem inferior.

Espaços de expansão urbana de urbanização não programada (eliminado)

(...)

<u>Espaços turísticos</u> - espaços urbanos com especial vocação para a instalação de actividades, equipamentos, edifícios e empreendimentos turísticos existentes ou propostos ou que venham a ser programados através de operações urbanísticas ou planos de ordem inferior.

Em relação aos critérios a aplicar nas situações de sobreposição de sistemas nos cartogramas considera-se que a natureza e o enquadramento legal vigente, bem como as normas orientadoras definidas no PROTA são esclarecedoras para a aplicação dos princípios a serem observados nos outros instrumentos de gestão territorial.

Relativamente aos cartogramas do Modelo Territorial e Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental da Ilha de São Jorge "continuarem a não estar representadas as áreas de reconversão para sistemas naturalizados estando, contudo, identificadas na legenda" esclarece-se que efectivamente estas áreas estão representadas embora face à escala dos cartogramas sejam quase imperceptíveis. Neste contexto optou-se por manter a sua representação cartográfica quase imperceptível e respectiva legenda para assinalar a sua existência e para que os outros instrumentos de gestão territorial as representem quando a escala o permitir (trata-se de uma opções de alerta, de orientação para os outros IGT).

Relativamente à norma I.3.6 considera-se que a referencia das densidades médias actuais para as áreas de expansão urbana tem como objectivo fundamental a manutenção das formas tipológicas características da Região.

Relativamente ao Observatório do Território da RAA considera-se que a definição apresentada no relatório do PROTA é suficientemente explícita em relação às entidades que a devem integrar ao definir as respectivas competências sem as nomear.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

11 Rui Fernando da Costa Medeiros

Particular

Av. Padre Nunes da Rosa, nº7 - 9950-301

Madalena

Pico

Síntese da participação:

Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Questiona a alteração de melhoria de condições da pista da Horta

Ponderação:

A normas específica defina para a Ilha do Faial enquadra-se na lógica de classificação dos aeroportos da RAA que, por sua vez, traduz a opção política em que o transporte aéreo se deve manter como opção privilegiada para as deslocações de cariz regular e de emergência entre as ilhas da RAA, complementado pelo transporte marítimo o qual está orientado para outro segmento de viagens (o que justifica a continuidade da política de reforço das infra-estruturas aeroportuárias).

Sendo a Horta a 3ª cidade-porta da RAA, esta norma enquadra-se nessa opção estratégica.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

12 Fernando Melo Particular

Rua Agostinho Cymbron, nº 17 - 9500-445 Ponta São Miguel

Síntese da participação:

Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Questiona se no âmbito do PROTA foram caracterizados os equipamentos desportivos

Ponderação:

Os equipamentos desportivos encontram-se caracterizados nos Estudos de Fundamentação Técnica - Volume 10 - Equipamentos Colectivos.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA Não implica alterações ao PROTA

13 A. G. van Raamsdonk

Particular

Rua Martins Rosado, nº 35 - 1ºD - 2700-573

Amadora

Síntese da participação:

Questiona se no âmbito do PROTA foram consideradas as variações de nível das lagoas nomeadamente das Flores e seus efeitos

Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental

Ponderação:

No âmbito do PROTA identificam-se as "unidades de gestão territorial" para as quais se propõe a elaboração de planos especiais de ordenamento do território, designadamente as áreas protegidas, a orla costeira e as bacias hidrográficas das lagoas classificadas como vulneráveis, "em risco" ou "em dúvida" face aos objectivos ambientais da Directiva Quadro da Água, cujo âmbito de aplicação é um meio supletivo de intervenção do Governo, "tendo em vista a prossecução de objectivos de interesse nacional com repercussão espacial, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território"

Neste contexto, será no âmbito da elaboração destes planos que os factores referidos deverão ser considerados.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

14 Luís Miguel de Jesus Valente

Particular

Travessa do Porto Pim, nº 3 - 9900-020

Horta

Faial

Síntese da participação:

Questiona a expansão para o Vale dos Flamengos dada a estabilidade populacional e a localização da seta no caso de expansão.

Propõe a requalificação dos eixos viários entre a rotunda da Feteira e a rotunda do Pasteleiro, bem como a frente costeira entre o Pasteleiro e o futuro aquário virtual através de condicionamento automóvel e implementação de percursos pedonais e ciclovias

Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Ponderação:

O sistema urbano, o sistema rural e a sua interacção mútua, centrou-se na articulação entre as diversas formas de ocupação urbana e de povoamento rural, contribuindo para o modelo territorial através das seguintes componentes:

- Geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;
- Localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;
- Oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

A partir da abordagem de parâmetros de procura e de oferta de solo urbano, procurou-se desenvolver uma análise qualitativa das dinâmicas de relação entre ambas. Recorde-se que a análise efectuada (veja-se Estudo de Fundamentação Técnica (EFT) sobre Estrutura e Forma Urbana) fora baseada na comparação de diversos parâmetros, assinalados, nomeadamente, nos quadros 1 e 4 do referido EFT, entre as várias ilhas e cobrindo os vários concelhos, tendo em conta a sua dimensão relativa. Assim, a análise e a caracterização detalhada detectaram tendências gerais do planeamento do solo a nível regional e forneceram a base metodológica necessária para uma análise quantitativa mais homogénea ao nível do planeamento municipal. O modelo de sistema urbano baseado nas 3 componentes anteriormente referidas encontra-se devidamente descrito no capítulo 3.4 - Sistemas urbano e rural do Volume 1 - Visão e Sistemas Estruturantes da Proposta de PROTA.

De forma a tornar mais clara a leitura dos cartogramas apresentados, importa referir, à semelhança das representações cartográficas dos outros sistemas estruturantes, que existem dois níveis de informação visual (simbologia) que, conjuntamente, estruturam a mensagem de cada uma dessas figuras.

Num primeiro nível, a informação é territorializada e georeferenciada, designadamente:

- a identificação de vias regionais, municipais e vias rápidas,
- os limites administrativos dos concelhos,
- as áreas urbanas, as áreas de expansão urbana e as áreas industriais,
- a delimitação das formas actuais de ocupação urbana

Toda a restante informação (segundo nível) apresenta alguma abstracção em relação à escala territorial das ilhas, nomeadamente

- a dimensão e as dinâmicas demográficas associadas a cada concelho,
- as prescrições representadas pela simbologia de retracção e de expansão urbana,
- as indicações das malhas reticuladas a privilegiar.

Em qualquer dos casos respeitaram-se congruências e proporcionalidades entre elas. Como exemplo, vejase o caso da simbologia respeitante à dinâmica demográfica dos centros urbanos em que a área dos círculos apresentados é proporcional aos valores da população em 2001.

Note-se porém que nem sempre esta proporcionalidade é facilmente detectável, pelo que a leitura dos cartogramas não dispensa a leitura da sua memória descritiva. Como exposto anteriormente, as indicações de política urbana relacionadas com expansões e contenções resultam da interacção entre a oferta e a procura de solo urbano. Deste modo, pode-se ter situações previstas de estagnação ou mesmo declínio populacional em que a exiguidade da oferta actual de solo urbano justifica uma política moderadamente expansiva e, ao inverso, aglomerados urbanos para os quais prescrevemos uma contenção das áreas de expansão, face às actualmente consignadas nos PDM em vigor, não obstante apresentarem perspectivas favoráveis de moderado crescimento populacional.

No âmbito do processo de participação pública foram verificados e confirmadas orientação relativamente à simbologia associada à expansão e retracção urbana para os diferentes municípios. Neste contexto foi

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

terada a indicação definida para o concelho de Horta, que se considera equilibrado.				
A requalificação dos eixos viários entre a rotunda da Feteira e a rotunda do Pasteleiro, bem como a frente costeira entre o Pasteleiro e o futuro aquário virtual através de condicionamento automóvel e mplementação de percursos pedonais e ciclovias, deverá ser considerada pelos instrumentos de gestão erritorial de maior pormenor, em particular os planos municipais de ordenamento do território				

15 Marco Filipe Azevedo Alves

Particular

Rua da Cruz Dourada, nº 52 - 9700-570

Angra do Heroísmo

Terceira

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- Propõe que o Monte da Guia seja integrado na lista de valorização prioritária de habitats.
- Salienta a importância dos locais onde existem condições excepcionais para os desportos de ondas e seu impacto económico, considerando que os Modelos Territoriais devem assinalar as zonas mais importantes.

Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

Sem prejuízo de outras áreas com interesse para a conservação e valorização ambiental serem objectivo de intervenções de valorização, nos modelos territoriais do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (PROTAA) foram simbolicamente assinaladas como áreas de valorização prioritária de habitats as áreas que se consideraram mais criticas em termos ambientais em articulação com as definidas no âmbito do plano sectorial da Rede Natura 200 para a RAA. Face à proposta agora apresentada e após ponderação será considerada a sugestão apresentada.

As propostas de requalificação e alteração funcional das rodovias não são matéria objecto do presente plano, devendo ser tratadas em âmbito de Planos municipais de ordenamento do território ou planos especiais.

A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do POTRAA, constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território. A espacialização da fileira turística, integrada nos sistemas produtivos, é representada simbolicamente no respectivo sistema estruturante e modelo territorial através da representação simbólica quer das tendências instaladas e quer das perspectivas de qualificação e diversificação previstas. Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do POTRAA. A territorialidade dessas opções consta da já mencionada representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de PDM e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

- Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística;
- Definição de um cenário objectivo de 16 500 camas para 2016 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional:
- Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;
- Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística

Neste contexto, a definição de novos símbolos "T" resultará da dinâmica própria de da aprovação de planos municipais de ordenamento do território.

A sugestão apresentada deverá ser repercutida em instrumentos de gestão territorial de maior pormenor, por exemplo nos planos especiais de ordenamento do território.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

16 Duarte Moniz Particular Angra do

Rua do Faleiro, nº 13ª - 9700

Heroísmo

Terceira

Síntese da participação:

Sugere medidas de concentração rigorosa de população

Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano

Ponderação:

O PROTA apresenta um modelo territorial assente na preocupação expressa, contemplado um conjunto significativo de normas que visam essa regulamentação.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

17 Paulo Luz			Particular	
	Rua Dr. Homem de Gouveia, nº 1 - 9500-782	Ponta Delgada	São Miguel	
Síntese da participa	ação:			
				Sistemas Produtivos
Alerta para a utilizaçã	ão indevida de títulos profissionais			Modelo turístico

Ponderação:

Será tida em consideração a sua sugestão.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA

18 José Manuel Gregório Ávila

Particular

Santa Cruz da

Urbanização Vila Flor, nº 10 - 9880-388

Graciosa Graciosa

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- Propõe que na Costa Noroeste da ilha da Graciosa se mantenha a possibilidade de praticar pesca lúdica, submarina e profissional, ficando apenas vedada a pesca com uso de redes.
- 2. Propõe que nos Ilhéus de Baixo e da Praia seja salvaguardada a apanha das cracas e a pesca
- Propõe que o PROTA integre a possibilidade de visitar as praias na zona do Carapacho e as baías na Costa Noroeste da Ilha da Graciosa

Sistemas Produtivos Modelo turístico

Ponderação:

A regulamentação da pesca lúdica, submarina e profissional não é matéria normativa do PROTA, sendo domínio do respectivo sector.

Quanto às outras questões colocadas são igualmente âmbitos que extravasam o âmbito de aplicação do PROTA.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA Não implica alterações ao PROTA 19 Hélio Borba Particular

Calheta
Caminho Ponte Vicente Dias, n°5 - Fajā Grande
9850-028 Jorge Sāo Jorge

Síntese da participação:

Critica a proposta de reforço das ligações entre Velas e Calheta "como medida de inverter a polarização na ilha" e propõe o reforço das ofertas de trabalho no concelho através do incremento de serviços e rentabilização e valorização das infra-estruturas existentes (Porto da Calheta)

Sistemas Urbano e Rural Modelo urbano

Ponderação:

O que o PROTA propõe é "Integrar a Calheta no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária, com classificação da ligação Velas - aeroporto - Calheta como Estrada Regional Principal" ou seja, reforçar o sistema urbano da ilha no contexto da Região (veja-se por exemplo a norma III.5.4.).

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

20 Luciana Silva Particular

Caminho Ponte Vicente Dias, nº2 - Fajã Grande 9850-028 Calheta de São Jorge

São Jorge

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- Considera que o plano de desenvolvimento para Calheta se resume a melhoria das ligações com Velas reforçando o êxodo para Velas da população.
- 2. Considera que a fixação da população deveria passar pela redução dos impostos municipais
- 3. Considera que não há uma política favorável à utilização dos transportes marítimos e aéreos prejudicando o desenvolvimento da ilha.
- Sugere o incremento de acções de sensibilização para a população para a problemática dos resíduos sólidos.
- Sugere que deveria haver programas específicos para facilitar o acesso à produção energética renovável por micro geração.
- Lamenta a ausência de uma sessão pública na ilha e da fraca participação da autarquia no processo

Sistemas Produtivos Modelo turístico Sistemas de Acessibilidades Equipamentos

Ponderação:

O que o PROTA propõe é "Integrar a Calheta no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária, com classificação da ligação Velas - aeroporto - Calheta como Estrada Regional Principal" ou seja, reforçar o sistema urbano da ilha no contexto da Região (veja-se por exemplo a norma III.5.4.).

Relativamente às outras sugestões apresentadas o PROTA subscreve no âmbito das suas valências as propostas apresentadas, cabendo aos sectores específicos a sua concretização.

No que concerne à participação das autarquias no acompanhamento do Plano, apesar de estas estarem representadas pela Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores na CMC do PROTA, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos solicitou individualmente a cada uma das Câmaras Municipais da Região contributos, nas Fases VI (Proposta Preliminar do Modelo Territorial e Normas Orientadoras) e VII (Proposta Preliminar de Plano) de elaboração do Plano, recebendo um conjunto muito significativos de observações, que foram tidos em conta pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e pela Equipa Técnica do Plano, nas matérias pertencentes aos objectivos, conteúdo material e documental a que respeitem aos planos regionais de ordenamento do território, determinados pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A Câmara Municipal de Calheta de São Jorge elaborou um parecer ao plano através do seu ofício n.º 73, de 19 de Dezembro de 2007.

Não é matéria de PROTA Implica alterações ao PROTA

21 Orlando Manuel de Matos Gomes

Particular

	caineta	
Caminho Ponte Vicente Dias, nº2 - Fajã Grande	de São	
9850-028	Jorge São Jo	orge

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- Lamenta a ausência de uma sessão pública na ilha e da fraca participação da autarquia no processo
- 2. Sugere a publicitação das intervenções públicas com interesse para os cidadãos
- 3. Sugere a melhoria da ligação marítima da Calheta assim como do seu porto
- 4. Propõe a realização um programa de controlo de infestantes e exóticas na ilha de S. Jorge
- Sugere o apoio à micro geração a partir de fontes renováveis afirmando os Açores como elemento auto-suficiente
- 6. Sugere a promoção dos automóveis eléctricos
- Sugere a melhoria das habilitações dos agricultores sendo este factor de diferenciação no apoio a subsídios
- 8. Sugere a criação de uma entidade certificadora do queijo de S. Jorge a localizar na Calheta
- 9. Sugere o aprofundamento das relações com a Nova Zelândia
- 10. Alerta para a problemática dos resíduos e das lixeiras a céu aberto
- 11. Alerta para a necessidade de promoção da reciclagem e separação de lixos
- 12. Melhorar os apoios à instalação de TER`s na ilha de S. Jorge
- 13. Sugere a diminuição das tarifas aéreas para residentes
- 14. Propõe a melhoria do ensino secundário e progressiva especialização no contexto insular
- 15. Sugere a construção de uma piscina na Calheta para uso dos habitantes de toda a ilha face à sua localização central no contexto da ilha

Sistemas Produtivos Modelo turístico Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Ponderação:

O que o PROTA propõe é "Integrar a Calheta no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária, com classificação da ligação Velas - aeroporto - Calheta como Estrada Regional Principal" ou seja, reforçar o sistema urbano da ilha no contexto da Região (veja-se por exemplo a norma III.5.4.).

Relativamente às outras sugestões apresentadas o PROTA subscreve no âmbito das suas valências as propostas apresentadas, cabendo aos sectores específicos a sua concretização.

Relativamente à construção de uma piscina, a sugestão apresentada deverá ser ponderada em instrumentos de gestão territorial de maior pormenor, por exemplo nos planos especiais de ordenamento do território.

Implica alterações ao PROTA

Não é matéria de PROTA

22 Manuel Bettencourt e outros

Particular

Santa Cruz da Graciosa Graciosa

Síntese da participação:

São enunciadas as seguintes questões:

- . Propõe que na Costa Noroeste da ilha da Graciosa se mantenha a possibilidade de praticar pesca lúdica, a submarina e a profissional, ficando apenas vedada a pesca com uso de redes.
- 2. Propõe que nos Ilhéus de Baixo e da Praia seja salvaguardada a apanha das cracas e a pesca
- Propõe que o PROTA integre a possibilidade de visitar as praias na zona do Carapacho e as baías na Costa Noroeste da Ilha da Graciosa

Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental

Ponderação:

A regulamentação da pesca lúdica, submarina e profissional não é matéria normativa do PROTA, sendo domínio do respectivo sector.

Quanto às outras questões colocadas são igualmente âmbitos que extravasam o âmbito de aplicação do PROTA.

Não é matéria de PROTA

Implica alterações ao PROTA Não implica alterações ao PROTA

2. Cópia pareceres das Universidades

1 – Instituto de Dinâmica do Espaço – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa

Nome: João Figueira de Sousa (Instituto de Dinâmica do Espaço - FCSH/UNL)

E-Mail: j.fsousa@fcsh.unl.pt

Mensagem: A apreciação global da proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), consubstanciado nos documentos "Visão e Sistemas Estruturantes" e "Modelo Territorial e Normas Orientadoras" permite reconhecer que este documento constituiu um instrumento de grande valia para o ordenamento e desenvolvimento harmonioso do território regional.

Do ponto de vista metodológico, ambos os documentos apresentam-se bem estruturados e tecnicamente bem fundamentados, com propostas adaptadas à realidade regional, só possível de realizar por uma equipa com competências técnicas e com profundo conhecimento do território em apreço.

A análise dos documentos suscita, contudo, alguns comentários que, não colocando em causa a mais valia do trabalho apresentado, nos parecem pertinentes no sentido de contribuir construtivamente para a elevação da qualidade do documento final.

1) O PROTA e o Mar

No ponto dedicado ao "Âmbito Territorial" (Volume I - Visão e Sistemas Estruturantes), pode ler-se que a ".importância do mar para a Região assume, neste contexto, um interesse vital como espaço de coesão, de recursos e de desenvolvimento de actividades marítimas, científicas e de recreio e lazer. Este interesse determina a inclusão deste território no âmbito do PROTA, particularmente importante na perspectiva da gestão integrada da orla costeira e no desenvolvimento de medidas específicas para as actividades e infra-estruturas relativas ao mar ou que com ele se relacionem directamente" (pag. 11).

Acrescenta-se depois que "nesse contexto de referência, a inserção geoestratégica dos Açores passa pela valorização crescente do papel do sistema científico e tecnológico regional e da fileira do mar, apostas em que a RAA se assume como parceiro incontornável na dinamização de qualquer projecto, nacional ou europeu, orientado para tais objectivos" (pag. 15).

Apesar desta assunção da importância estratégica do Mar para os Açores, entende-se que o Mar enquanto recurso estratégico, enquanto território e, enquanto elemento diferenciador e potenciador de mais valia para a região não está, pelo menos aparentemente, suficientemente traduzida, e, bem assim, explicitada, na proposta do PROTA. Com efeito, destacam-se alguns temas que, em nosso entender, deveriam merecer uma referência mais explícita e maior tratamento, mesmo que ao nível do enquadramento e das orientações:

- A afirmação da maritimidade, nas suas vertentes histórica, cultural e patrimonial
- A importância geoestratégica do território ao nível da defesa e da politica nacional e regional,
- O potencial de desenvolvimento económico actual através do fomento de actividades inovadoras e geradoras de mais valias, potenciadoras da afirmação internacional da região, nomeadamente no que se refere ao

turismo, ao lazer e ao desportos náuticos, nomeadamente os grandes eventos náuticos.

- A inovação ao nível dos "novos modelos de mobilidade e acessibilidade", onde o mar e o transporte marítimo poderá e deverá desempenhar um papel de maior relevância.

No que se refere ao sector do turismo, considerado no eixo "Qualificação e diversificação do desenvolvimento da fileira turística" enquadrado "nos sistema produtivos" ("Visão e Sistemas Estruturantes") é assumido que o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA).

Contudo o PROTA integra na formulação da proposta de modelo territorial algumas opções de matriz sectorial nas quais não se vislumbra nenhuma directamente associada ao potencial do marítimo da região. Idêntico comentário se pode fazer em relação ao ponto "Desenvolvimento turístico e interpretação do território" onde não surge, mais uma vez, qualquer referência explícita ao Mar enquanto recurso ou "território turístico". Admitindo que todas estas questões estarão presentes e salvaguardadas no PROTA elas poderiam, pela sua importância e pertinência, estar mais explícitas no documento.

Tais considerações poderiam igualmente ser desenvolvidas no contexto das referências ao Mar nos pontos relativos aos "sistemas de protecção e valorização ambiental", às "implicações das políticas de defesa nacional, segurança e protecção civil" e à "Valorização do património histórico-cultural". Em todos estes pontos o Mar desempenha um papel fundamental e uma mais valia para a região. Associado à maritimidade os Açores possuem um património histórico e cultural que Importa preservar e potenciar.

Estas considerações assumem um maior destaque e relevância num contexto de assunção de um conjunto de orientações e intervenção estratégicas relativas aos "Assuntos do Mar" através de um instrumento político de grande importância: a Estratégia Nacional para o Mar. Acresce que a constituição da Estrutura de Missão e Fórum Permanente para os Assuntos do Mar, ou a recente apresentação do "Livro Verde da Política Marítima Europeia" (2007), evidenciam o interesse estratégico crescente relativamente à potenciação deste recurso. Neste sentido, os Açores deverão assumir (ou, nalguns casos, continuar, a assumir) um papel de vanguarda no desenvolvimento de actividades alicerçadas em domínios específicos como sejam investigação marinha (em áreas como a biotecnologia ou a biodiversidade), as actividades marítimo-turísticas, a promoção do conhecimento e da biodiversidade, entre outros.

2) Estrutura de acompanhamento, monitorização e Avaliação

É referido que a aplicação das propostas do PROTA requer uma estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação dos processos de execução e desenvolvimento do Plano.

No âmbito do sistema de acompanhamento, monitorização e avaliação dos processos de execução e desenvolvimento do PROTA é definido um conjunto inicial de indicadores, determinando-se que os mesmos poderão ser alvo de "adaptações posteriores resultantes da introdução de indicadores propostos no âmbito da avaliação ambiental estratégica em curso".

Tendo-se consciência de que as limitações associadas às dificuldades relacionadas com a obtenção da informação necessária para a aplicação dos

indicadores condiciona a sua construção, a análise dos indicadores apresentados coloca em evidência alguma falta de clareza na diferenciação entre indicadores de realização, de resultado e de impacte, nem sempre se entendendo o contributo de alguns deles para os objectivos definidos, nomeadamente para a "avaliação da sustentabilidade ambiental da RAA e para a concretização dos objectivos estratégicos da PROTA".

Neste contexto, numa eventual adaptação dos indicadores resultantes do processo de avaliação ambiental, poderia revelar-se pertinente um esforço de compatibilização/articulação dos diferentes indicadores, incluindo a revisão de alguns e sobretudo a sua desagregação por tipologia de indicadores (indicadores de realização física, indicadores de resultado do projecto ou acção ou indicadores de impacte ao nível da contribuição do projecto/acção para a concretização do objectivo em que se insere).

2 – Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico da Universidade de Évora



AVALIAÇÃO CRÍTICA E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De acordo com o solicitado ao departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico da Universidade de Évora, a avaliação crítica e parecer que se desenvolve de seguida reporta-se, no essencial, às questões directa ou indirectamente relacionadas com o Ambiente e a Paisagem.

- 1. Os documentos analisados relativos à proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Autónoma dos Açores (PROTA) Volume I (Visão e Sistemas Estruturantes), Volume II (Modelo Territorial e Normas Orientadoras) e Cartografia, bem como alguns dos Estudos de Fundamentação Técnica, revelam no geral uma elevada qualidade e rigor, o conhecimento profundo e transdisciplinar do contexto muito especial da Região Autónoma e, também, uma visão correcta da natureza do instrumento de gestão territorial em causa. Esta versão de PROTA para discussão pública parece-nos muito bem apresentada, com uma organização clara, incluindo uma cartografia bem legível e outros elementos essenciais para apoiar uma apreciação completa (ou referindo os estudos de fundamentação técnica em que se baseiam as opções da proposta).
- **2.** As dúvidas e questões que se referem de seguida são, na sua maioria, secundárias, não pondo em causa o valor global da proposta de PROTA agora em discussão pública, que se considera francamente positivo.

- 3. A "Visão Estratégica Global" parece-nos correcta, considerando de forma particularmente equilibrada as várias dimensões e estratégias da Região Autónoma.
- 4. No que diz respeito aos "Sistemas Estruturantes e Opções de Matriz Sectorial", eles encontram-se equacionados de forma clara.
- 5. Relativamente aos "Sistemas Produtivos", e mais particularmente ao "Sector agro-florestal e agro-alimentar", apesar de se apontarem opções que nos parecem ser correctas (Vol. I, p. 37/39), julgamos não ser dado o realce devido aos riscos (ambientais e sócio-económicos) que estão associados à excessiva expansão dos sistemas de produção intensiva de leite e de carne. São indicadas as medidas que devem alicerçar a sustentabilidade destes sistemas mas não se destacam as fragilidades inerentes a uma enorme dependência em termos globais (em 1999, 80% da superfície das explorações agrícolas correspondia a prados e pastagens permanentes, o que se deve comparar com o facto de cerca de 59% dos solos da Região serem classificados como não aráveis). Também relativamente à conservação e valorização do património florestal regional, referem-se os objectivos gerais mas não se concretizam políticas e estratégias para se atingirem tais objectivos (Vol. I, p. 38). Representando a superfície de prados e pastagens permanentes mais a superfície florestal cerca de 87% da superfície das explorações agrícolas da RAA em 1999, entende-se facilmente que as ameaças e fragilidades dos sistemas desenvolvidos naquelas áreas devem ser equacionadas com frontalidade no sentido de encontrar processos de reduzir tais ameaças e fragilidades ao mínimo possível. O diagnóstico encontra-se bem apoiado nos Estudos de Fundamentação Técnica (Volume 6, relativo ao Sector Agro-florestal), e as propostas são bem desenvolvidas, nomeadamente nas Normas gerais referentes aos sistemas produtivos, faltando, talvez, uma concretização dessas normas em termos quantitativos e as metas temporais para se proceder às alterações que se impõem.
- 6. Relativamente aos "Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental", consideram-se bem equacionados e interrelacionados os objectivos estratégicos, as apostas referidas com fortes incidências territoriais, as implicações do quadro sócio-económico e de diferentes políticas, as consequências sobre a gestão da água e saneamento ambiental, bem como sobre a valorização do património históricocultural (p. 60 a 67). Já os critérios de delimitação destes sistemas de

Universidade de Évora - Avaliação crítica e parecer à proposta de PROT para a Região A. dos Acores 2

Protecção e Valorização Ambiental (PVA) nos põem algumas dúvidas, nomeadamente quanto a:

6.1. "Áreas ecológicas complementares" que são definidas como as "(...) principais estruturas biofísicas presentes no território que permitem assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e entre os territórios mais interiores e litorais, abrangendo os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos à escala regional, assumindo especial relevo o sistema hídrico, nas suas componentes superficial e subterrânea (...). Trata-se da macro estrutura regional que integra os principais ecossistemas abrangidos pela reserva ecológica nacional, não podendo ser, contudo, confundida com esta reserva dado que o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (...) ainda não foi adaptado à Região sendo imperativa a sua realização dadas as especificidades territoriais insulares." (Vol. I, p. Relativamente à definição espacial destas áreas, e com excepção das (principais?) linhas de água e extensos troços costeiros, não é nada clara a sua função de assegurar a continuidade dos processos ecológicos. De facto, em algumas das ilhas (nomeadamente no Pico, Terceira e parte de S. Miguel), estas áreas correspondem a manchas de dimensão muito variável, sem ligação entre elas nem às "áreas nucleares de conservação da natureza".

Por outro lado, não se entende porque não se aproveitou a oportunidade da elaboração do PROTA para ensaiar a adaptação à Região dos critérios de delimitação da Reserva Ecológica, uma vez que será neste nível regional que tal delimitação deverá ser elaborada (ultrapassando a falta de coerência técnica referida relativamente à marcação desta reserva nos Planos Directores Municipais). Não se encontra justificação para que a identificação das "principais estruturas ecológicas presentes no território da RAA" não pudesse de facto constituir a Reserva Ecológica Regional, até porque no Volume II, quando se trata das normas gerais relativas aos sistemas de protecção e valorização ambiental (p. 46, ponto I.2.4.), se refere que "as áreas ecológicas complementares definidas no âmbito do PROTA devem ser entendidas como a macro estrutura ecológica regional a integrar na revisão ou na elaboração dos PMOT, sem preiuízo das adaptações decorrentes da escala ou da introdução de novos dados técnicos que permitam aferir os critérios de delimitação dos diferentes ecossistemas." Por outro lado, no Anexo 2 dos Estudos de Fundamentação Técnica, Volume 12 - Gestão da Água e Saneamento Ambiental, encontram-se o que julgamos serem os critérios utilizados na delimitação efectuada no PROTA de algumas das ocorrências da Reserva Ecológica - Áreas com riscos de erosão, Áreas de máxima infiltração e Cabeceiras das linhas de água. Parecenos que tais critérios têm fortes limitações metodológicas (só parcialmente reconhecidas no estudo) que, na nossa opinião, comprometem efectivamente a sua validade, mesmo considerando o nível regional dessa delimitação. Não se encontraram os critérios de delimitação das restantes ocorrências que devem fazer parte da Reserva Ecológica, o que constituirá uma falha no conteúdo material do PROTA (alínea e) do art. 53º do Dec. Lei n.º 388/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro).

- **6.2.** No que diz respeito às "paisagens culturais" identificadas no sistema de protecção e valorização ambiental, são definidas como "situações de excepcional valor natural e cultural e que não se encontram abrangidas por um estatuto de protecção próprio." Por um lado, não parece ter sentido a exigência de simultaneidade do valor natural e cultural e, por outro lado, não se verifica a segunda condição, uma vez que na cartografia apresentada existem sobreposições relativamente a áreas com estatuto de protecção próprio, o que realmente tem sentido porque deste modo se realça a coincidência espacial de valores culturais e naturais. Também não se entende as dimensões de algumas das paisagens culturais assinaladas (nomeadamente nas Ilhas de S. Jorge e de S. Miguel): não se tratará antes de Sítios ou de Conjuntos, uma vez que o conceito de paisagem cultural implica sempre um contexto mais complexo e abrangente? O Volume 11 dos Estudos de Fundamentação Técnica (Património Histórico-cultural) é pouco explícito no que diz respeito às paisagens culturais e, para além de princípios muito gerais, não se encontram justificações para a escolha e delimitação das paisagens com valor cultural que integram o sistema de Protecção e Valorização Ambiental, o que não permite entender algumas das opções verificadas, tanto no que diz respeito a paisagens escolhidas como a outras que o não foram. Em alguns casos parece tratar-se de uma indicação esquemática (um círculo, apontando talvez a falta de definição pormenorizada dos seus limites), enquanto noutros casos os limites correspondem a delimitações mais precisas, tratando-se provavelmente de situações mais bem estudados. De qualquer forma, discorda-se totalmente da classificação como "paisagens culturais" de algumas das ocorrências assinaladas, como é o caso do Monte Brasil (sem a cidade de Angra e envolventes) ou o caso dos "parques e jardins em Ponta Delgada e Furnas".
- **6.3.** No Quadro 3 (Vol. I, p. 72), para se obter uma quantificação completa da incidência territorial dos Sistemas de PVA, faltará a indicação das áreas totais por ilha (considerando as sobreposições) e a sua percentagem relativamente à área da ilha e à área da RAA. Só alguns destes valores são referidos a p. 84/85.

Universidade de Évora - Avaliação crítica e parecer à proposta de PROT para a Região A. dos Açores 4

- **6.4.** Entende-se perfeitamente o sentido das "apostas" visando a "reconversão prioritária para sistemas naturalizados" (Vol. I, p. 73), embora não se encontrem explícitos os critérios para a delimitação das respectivas áreas, nem sempre coincidentes com "áreas nucleares de Conservação da Natureza" nem com "áreas ecológicas complementares".
- **6.5.** Também nos parece ter todo o sentido a indicação do "perigo sísmico" integrada nos sistemas de PVA, não se compreendendo, porém, o facto de se indicar tal perigo através de diferentes graus nas várias ilhas, ou seja, perigo sísmico:
 - Muito forte (grau VII) em S. Maria, S. Miguel e Pico;
 - Ruinoso (grau IX) em S. Jorge e Faial;
 - Ruinoso a Desastroso (grau IX e X) na Terceira.

Não parece justificar-se a simples indicação das áreas de perigo sísmico máximo em cada uma das ilhas, mas sim a ocorrência de riscos significativos considerados para a globalidade da RAA, o que implicaria, por exemplo na Terceira, assinalar as áreas de grau igual ou superior a VII (distinguindo as superfícies abrangidas pelos graus VII, VIII, IX e X, se existentes).

Por outro lado, não se encontraram repercussões destas indicações de perigo sísmico nos Modelos Territoriais por ilha e nas Normas Específicas de Carácter Territorial (Vol. II, p. 75 e seguintes). De facto, prevêem-se áreas de expansão urbana ou espaços específicos de vocação turística independentemente da sua localização em áreas de riscos sísmicos significativos. Já nas normas específicas de carácter sectorial (Vol. II, p. 74, norma II.14.3.), refere-se genericamente a necessidade de concluir "cartas de risco geológico" (pressupõe-se que incluem o risco sísmico) que darão origem a "legislação regional específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas de risco". Com base na documentação consultada, não é claro se o PROTA assume que a questão dos riscos sísmicos terá que ser resolvida essencialmente com base em normas relativas à construção, desvalorizando a procura de localizações menos perigosas para a nova ocupação edificada.

- **7.** Quanto aos **Sistemas Urbano e Rural**, temos a referir o seguinte:
- **7.1.** Parecem-nos equilibradas, coerentes e bem fundamentadas as opções estratégicas de matriz territorial.
- **7.2.** Não é claro o significado da expressão "actuais valores das **áreas urbanas** nos diversos aglomerados da RAA" áreas

Universidade de Évora - Avaliação crítica e parecer à proposta de PROT para a Região A. dos Açores 5

urbanas efectivamente ocupadas ou aquelas que estão delimitadas nos PDM ou PU, já incluindo expansões propostas naqueles instrumentos de gestão? Um ou outro significado terão repercussões bem diferentes na aplicação da norma geral relativa ao limite de 20% ou 30% para as expansões urbanas. A leitura que fazemos, com base no respectivo Estudo de Fundamentação Técnica (Vol. 8, "Estrutura e Forma Urbana") é no sentido que nos parece ser o único aceitável, correspondendo aquelas "áreas urbanas" às efectivamente ocupadas nesta data.

Mesmo nesta acepção dos valores actuais das áreas urbanas, tendo em consideração a diversidade de situações nas várias ilhas, considera-se muito discutível a fixação do valor dos 20% para as expansões urbanas, só se admitindo a possibilidade de tais expansões chegarem aos 30% no caso das "cidades mais dinâmicas do triângulo estruturante da RAA – Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, ..., desde que devidamente justificado face às reais dinâmicas de expansão que se venham a verificar" Vol. I, p. 106/7).

- **7.3.** A fácil leitura da cartografia referente aos sistemas urbano e rural contrasta com a dificuldade em fazer algum tipo de comparação da expressão espacial destes sistemas com a relativa aos sistemas produtivos e, ainda, aos sistemas de protecção e valorização ambiental, devido à falta de referências cartográficas comuns. Seria particularmente interessante realçar graficamente e tipificar tanto as harmonias verificadas como os conflitos actuais ou potenciais entre tais sistemas, a partir dos quais chegar a opções de ordenamento capazes de tirar o melhor partido das sintonias e de ultrapassar os conflitos.
- 8. No capítulo referente aos Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos, justificar-se-á apenas uma breve nota relativamente às energias renováveis tanto no quadro que consta no Vol. I, p. 133, como nas peças gráficas, não nos parece clara a distinção entre situações existentes e as potenciais.
- **9.** O **Modelo Territorial** que é apresentado no ponto 1 do Volume II parece-nos coerente e bem fundamentado a partir da análise e do diagnóstico desenvolvido. Só encontrámos como incongruência que nos parece significativa o já mencionado no anterior ponto 6.5. relativo aos "perigos sísmicos"
- 10. As "Normas Orientadoras do uso, ocupação e transformação do território" (ponto 2. do Vol. II), consideram-se

Universidade de Évora - Avaliação crítica e parecer à proposta de PROT para a Região A. dos Açores 6

no geral correctas e devidamente justificadas, não se detectando falhas expressivas. No entanto, a opção clara por normas quanto a nós demasiado genéricas e vagas, presente tanto nas normas gerais como nas específicas de carácter sectorial e nas de carácter territorial, poderá conduzir à sua inoperância. De facto, julga-se que grande parte destas normas se limitam a repetir o que já consta em diplomas legais ou outros documentos orientadores da política de ambiente e ordenamento do território, pouco acrescentando em termos de aplicação concreta e de adequação aos contextos muito particulares da RAA.

- **11.** Em alguns casos, a redacção das **normas** é particularmente ambígua e indefinida. São representativas desta ambiguidade indicações do tipo (sublinhados nossos):
 - "desincentivada a construção em altura" (I.3.7., p. 50);
 - "as edificações devem ser afastadas, <u>tanto quanto</u> <u>possível</u>, da linha de costa" (I.3.12. i), p. 52);
 - "entre as zonas já urbanizadas deve ser acautelada a existência de zonas naturais ou agrícolas <u>suficientemente</u> <u>vastas</u>" (I.3.12 vi), p. 52);
 - "espaços de urbanização programada de <u>dimensão</u> <u>relevante</u>" (I.3.16. p. 56).

12. Considerações sobre algumas **normas particulares**:

- I.1.2. e/ou I.1.3. Embora referindo o mosaico paisagístico e questões de localização das pastagens, talvez se justifique realçar mais directamente a problemática da extensão de superfícies contínuas de pastagem, clarificar quais são os "ecossistemas coexistentes com as actividades de pastagem" e definir com algum rigor as áreas que deverão deixar de ter esta utilização por manifesta falta de aptidão.
- I.1.10. Não se entende o significado de "... as relações existentes entre a indústria de construção civil regional e as áreas de exploração de inertes devem ser objecto de regulação particular".
- I.2.10. Qual o sentido da "... criação de uma rede de património histórico-cultural de interesse regional."?
- I.3.7. Não se concorda com "... particularmente quando se destine a fins dominantemente residenciais." As justificações para esta norma apontam que também devem ser contidos em altura os edifícios para fins turísticos, industriais, serviços ou outros.
- I.3.12.vi) Não terá sentido incluir nesta alínea os riscos sísmicos, apesar de já terem sido referidos nas normas I.2.13/14/16/17?

Universidade de Évora – Avaliação crítica e parecer à proposta de PROT para a Região A. dos Acores 7

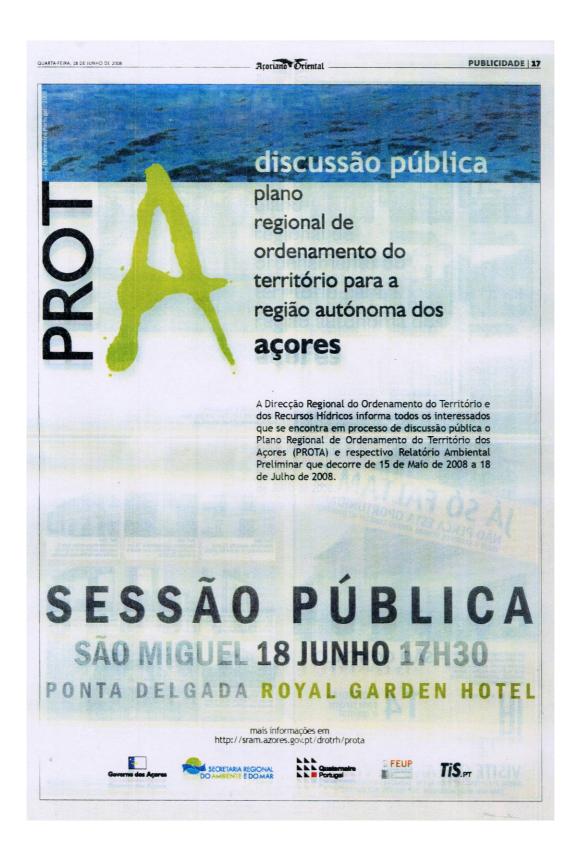
- I.3.12.vii) Não se entende que só as novas construções para habitação sejam interditas nestas situações. Em princípio deveriam ser interditas todas as novas edificações, sendo razoável prever algum tipo de excepções, desde que devidamente justificadas pelo interesse público.
- I.3.13. A qualificação de solo rural proposta suscita algumas dúvidas, nomeadamente:
 - Pelas razões bem expressas no que se referiu relativamente aos sistemas produtivos, e mais particularmente à fortíssima presença de sistemas pastoris (Volume 6 dos Estudos de Fundamentação Técnica, referente ao Sector Agro-florestal), parece-nos que a proposta de qualificação dos solos em "espaços agrícolas e de pastagem" é demasiado abrangente, sendo fundamental identificar separadamente as pastagens permanentes.
 - Uso silvopastoril incluído nos "espaços agrícolas e de pastagem" quando se considera também a existência de "espaços agro-florestais" que são definidos como tendo uma "utilização dominante variável (?) entre agrícola, florestal e/ou mista"? Parece-nos que os usos silvopastoris (a existirem realmente na RAA?) deveriam ser incluídos nos espaços agro-florestais, apesar da definição destes ser, no mínimo, ambígua.
 - Não se concorda nem se vislumbra quais poderão ser as razões que justificam incluir os "incultos de longa duração" nos "espaços florestais". Ainda nestes últimos justifica-se, na nossa opinião, uma distinção entre funções dominantes de produção e de protecção / recuperação.
 - Não é referido o significado dos "elementos paisagísticos singulares" abrangidos nos "espaços de conservação e protecção".
- II.3.1.viii A legislação em vigor (Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro) não abrange toda e qualquer exploração de inertes, exigindo mais do que o que consta nesta norma? A mesma dúvida pode ser equacionada relativamente à norma III.8.13. que, por isso, deveria ser generalizada a todas as ilhas e não só a S. Miguel.
- II.7.8.ii Deverá ser identificado o "código de boas práticas agrícolas e ambientais" referido. Trata-se de um código a elaborar no futuro?
- II.7.8.iv Não se entende o significado de "material vegetal constituído por espécies autóctones e/ou enquadráveis na área de intervenção" quando aplicado a campos de golfe.

Em síntese e retomando o que se afirmou no início, avaliamos de forma muito positiva a versão para discussão pública do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, considerando que se trata de uma proposta de modelo territorial coerente que traduz, juntamente com as normas orientadoras, o equilíbrio entre os vários sistemas e sectores em presença. No essencial, somos de parecer que o PROTA cumpre o estipulado legalmente para este tipo de instrumento de gestão territorial, nomeadamente no que diz respeito aos seus objectivos, ao conteúdo material e documental.

Universidade de Évora, 25 de Julho de 2008

Alexandre d'Orey Cancela d'Abreu Professor associado

3. Elementos gráfi pública do PROT	s para o	processo	de discussão





13 de Junho de 2008



Z Jorna PICO

